



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PARTE II — EXECUÇÃO



Novembro, 2024



FICHA TÉCNICA

Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra	
Direção e Coordenação do PMEPCPS	
Jorge Alves Custódio	Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra
Equipa Técnica	
Anabela Martins	Coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil Mestre em Recursos Florestais Pós-Graduada em Gestão Municipal de Proteção Civil
Sérgio Garcia	Mestre em Geografia Humana, Planeamento e Territórios Saudáveis

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PAMPILHOSA DA SERRA

3ª Geração

PARTE II – EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Novembro 2024



Índice

PARTE II – EXECUÇÃO	9
1. Estruturas	9
1.1. Estrutura de Direção Política	10
1.2. Estrutura de Coordenação Política	11
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional	11
1.3.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	11
1.4. Estrutura de Comando Operacional	14
1.4.1. Posto de Comando Municipal (PCMun).....	15
2. Responsabilidades	17
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil e Estrutura Autárquica	18
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	24
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	30
3. Organização	43
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	43
3.1.1. Infraestruturas Rodoviárias.....	43
3.1.2. Infraestruturas de Transporte Aéreo	44
3.1.3. Infraestruturas de Telecomunicações.....	45
3.1.4. Infraestruturas de Abastecimento de Água.....	46
3.1.5. Infraestruturas de Energia Elétrica	47
3.1.6. Postos de Combustível.....	48
3.1.7. Zonas Industriais.....	49
3.1.8. Serviços de Saúde	50
3.1.9. Estabelecimentos de Ensino	52
3.1.10. Estruturas de Ação Social	53
3.1.11. Infraestruturas Desportivas	54
3.1.12. Defesa da floresta contra incêndios	55
3.2. Zonas de Intervenção	58
3.2.1. Zona de Sinistro.....	59
3.2.2. Zona de Apoio	59
3.2.3. Zona de Concentração e Reserva.....	60
3.2.4. Zona de Receção e Reforços.....	63
3.3. Mobilização e Coordenação de Meios	63
3.4. Notificação Operacional	64
4. Áreas de Intervenção	66
4.1. Gestão administrativa e financeira	67
4.2. Reconhecimento e Avaliação	69

4.2.1.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	70
4.2.2.	Equipas de Avaliação Técnica.....	71
4.3.	Logística	71
4.3.1.	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	72
4.3.2.	Apoio Logístico às Populações.....	74
4.4.	Comunicações	77
4.5.	Informação Pública	82
4.6.	Confinamento e/ou Evacuação	85
4.7.	Manutenção da Ordem Pública	88
4.8.	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	92
4.9.	Apoio Psicológico.....	93
4.10.	Socorro e Salvamento.....	95
4.11.	Serviços Mortuários	96

Índice de Figuras

Figura 1. Estrutura Municipal de Proteção Civil	9
Figura 2. Teatro de Operações e Zonas de Intervenção	59
Figura 3. Áreas de Intervenção do PMEPCPS	66
Figura 4. Procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações	80
Figura 5. Procedimentos e instruções de coordenação na evacuação	88
Figura 6. Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública	91
Figura 7. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	95

Índice de Quadros

Quadro 1. Estruturas de Direção Política	10
Quadro 2. Locais de Reunião da CMPC de Pampilhosa da Serra	12
Quadro 3. Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil	14
Quadro 4. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil e estrutura autárquica	24
Quadro 5. Agentes de Proteção Civil e entidades com dever de cooperação	30
Quadro 6. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	42
Quadro 7. Características do Heliporto de Pampilhosa da Serra	44
Quadro 8. Rede de transporte e distribuição de energia elétrica	47
Quadro 9. Coordenadas da Rede de Combustíveis	49
Quadro 10. Coordenadas das Zonas Industriais	50
Quadro 11. Coordenadas dos Serviços de Saúde	51
Quadro 12. Coordenadas dos Estabelecimentos de Ensino	53
Quadro 13. Infraestruturas de Ação Social	54
Quadro 14. Coordenadas dos Reservatórios DFCL, Postos de Vigia e Torres de Videovigilância	58
Quadro 15. Coordenadas das Zonas de Concentração e Reserva	62
Quadro 16. Grau de Prontidão e Mobilização	64
Quadro 17. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	65
Quadro 18. Gestão Administrativa e Financeira	69
Quadro 19. Apoio Logístico às Forças de Intervenção	74
Quadro 20. Apoio Logístico às Populações	76
Quadro 21. Zonas de Concentração Local e abrigos temporários de apoio à população	77
Quadro 22. Coordenação, colaboração e prioridades de ação nas comunicações	79
Quadro 23. Coordenação, colaboração e prioridades de ação na Informação Pública	84
Quadro 24. Difusão do Aviso às Populações	85
Quadro 25. Coordenação, colaboração e prioridades de ação na evacuação	87
Quadro 26. Coordenação, colaboração e prioridades de ação na manutenção da ordem pública	90

Quadro 27. Serviços Médicos e Transportes de Vítimas	93
Quadro 28. Coordenação, colaboração e prioridades de ação no apoio psicológico à população	94
Quadro 29. Coordenação, colaboração e prioridades de ação no socorro e salvamento	96
Quadro 30. Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços mortuários	100
Quadro 31. Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro) do concelho de Pampilhosa da Serra	101

Índice de Mapas

Mapa 1. Infraestruturas Rodoviárias	44
Mapa 2. Rede de Telecomunicações	45
Mapa 3. Rede de Abastecimento	46
Mapa 4. Rede Elétrica	48
Mapa 5. Rede de Combustíveis	49
Mapa 6. Zonas Industriais	50
Mapa 7. Serviços de saúde	51
Mapa 8. Estabelecimentos de Ensino	52
Mapa 9. Infraestruturas de Ação Social	54
Mapa 10. Equipamentos Desportivos	55
Mapa 11. Rede de Defesa da Floresta contra incêndios	57
Mapa 12. Zonas de Concentração e Reserva.....	61

PARTE II – EXECUÇÃO

1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPC visam criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda exterior solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de Proteção Civil e Socorro de nível Municipal, através do Presidente da Câmara.

Para tal, as ações serão desenvolvidas aos diferentes níveis através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de coordenação operacional.

A figura 1 representa, em forma de esquema, a estrutura municipal de proteção civil do município de Pampilhosa da Serra, de modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços responsáveis pela prossecução das atividades de proteção civil no concelho de Pampilhosa da Serra.



Figura 1. Estrutura Municipal de Proteção Civil

Legenda: CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil; ULPC – Unidades Locais de Proteção Civil

1.1. Estrutura de Direção Política

A Direção Política de Proteção Civil ao nível Municipal é uma entidade político-administrativa assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sendo este a Autoridade Municipal de Proteção Civil (Artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação).

As competências do Presidente da Câmara Municipal e a estrutura de direção política são apresentadas no quadro 1.

Organização da Proteção Civil		
Presidente da Câmara Municipal (PCM)	Competências	<ul style="list-style-type: none">○ No exercício de função de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);○ O PCM é apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil, serviços e organismos de apoio de âmbito municipal (n.º 2 do artigo 35º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);○ Convocar e presidir a CMPC e propor a ativação do PMEPC;○ O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal (n.º1, artigo 6º, da Lei n.º27/2006, de 3 de julho).
Presidente de Junta de Freguesia		<ul style="list-style-type: none">○ Preside à ULPC;○ Poder de deliberar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo da CMPC respetiva;○ São competências da ULPC apoiar a junta de freguesia na concretização de ações em matéria de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, sensibilização e informação pública e apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo PMEPCPS.

Quadro 1. Estruturas de Direção Política

O Presidente da Câmara de Pampilhosa da Serra é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2. Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). De acordo com o artigo 3º da Lei n.º 65/2007, na sua atual redação (DL. 44/2019, de 1 de abril), a CMPC é o organismo que assegura a articulação de todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis de um acidente grave ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência.

Assim, é importante que as entidades que compõem a CMPC estejam devidamente preparadas e organizadas para uma atuação rápida e eficiente nas diferentes fases de atuação: antes, durante e após a mesma.

1.3. Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Assim, a composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.3.1. Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil tem a competência de assegurar a articulação de meios à gestão da ocorrência, tendo em vista prestar apoio técnico e operacional ao Diretor do Plano. É o organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil (n.º 1, Artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação).

A CMPC reunir-se-á no Centro Municipal de Operações de Proteção Civil (CMOPC) situado nos locais identificados no quadro 2.

Local	Morada	Coordenadas Geográficas
Salão de Reuniões – Paços do Concelho	R. Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra	40°02'46.7"N 7°57'01.8"W
Alternativa 1: Quartel-Sede da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra	Avenida dos Bombeiros Voluntários, 3320-200 Pampilhosa da Serra	40°02'48.5"N 7°56'55.9"W
Alternativa 2: Via Plataforma de Transmissão Online		

Quadro 2. Locais de Reunião da CMPC de Pampilhosa da Serra

Assim, a CMPC funcionará na Salão de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho. Por impedimento do local e/ou em situações de emergência/crise as reuniões realizam-se no Quartel-Sede da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, ou por decisão do PCM, em qualquer outro local do Concelho em função da especificidade da ocorrência, assim como via plataforma de transmissão online, caso seja mais eficaz para a resolução da emergência.

A Direção e a Presidência da CMPC são da competência do Presidente da Câmara ou da Vice-Presidente, que o substitui nas suas faltas. A CMPC reúne por convocatória do Presidente da Câmara Municipal e poderá funcionar em número reduzido.

Presidente da Câmara Municipal		
	Atribuições/	<ul style="list-style-type: none">○ Compete ao Presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção,

<p>Estruturas de Direção Política</p>	<p>Competências</p>	<p>socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso;</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ O Presidente da câmara municipal é apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal. ○ Convocar a CMPC.
<p>Comissão Municipal de Proteção Civil</p>		
<p>Estruturas de Coordenação Política</p>	<p>Atribuições/ Competências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; ○ Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; ○ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
	<p>Composição</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, que preside ○ Coordenador Operacional Municipal ○ Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra ○ Comandante da GNR – Posto Territorial de Pampilhosa da Serra ○ Comandante da Companhia 15 da UESP da GNR ○ Delegado de Saúde – Pampilhosa da Serra ○ Representante do INEM ○ Representante dos Presidentes de Junta de Freguesia ○ Diretor do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra ○ Representante do Instituto de Segurança Social ○ Representante da Cruz Vermelha ○ Representante da REN armazenagem, S.A. ○ Representante da Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra

		<ul style="list-style-type: none">○ Um representante por cada uma das entidades e serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho de Pampilhosa da Serra, contribuir para as ações de Proteção Civil, tais como Representante das IPSS; EDP - Distribuição; Altice; IP; ICNF; APIN, entre outras.
Lei Habilitante		Lei n.º 65/2007, art.º 3.º, na sua atual redação.

Quadro 3. Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil

1.4. Estrutura de Comando Operacional

Sempre que uma equipa de agentes de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (artigo 1.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril):

- Aprovar o PEA;
- Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CSREPC territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;

- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - I. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - II. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - III. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1. Posto de Comando Municipal (PCMun)

Num cenário de ativação do PMEPCPS poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCPS, é constituído um posto de comando operacional municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional. O PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao posto de comando sub-regional de Coimbra (PCSR).

Os principais objetivos do PCMun são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;

- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar sub-regional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;

- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

2. Responsabilidades

As diversas entidades intervenientes no PMEPCPS, desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

O diretor do plano ou o seu substituto legal, assume a direção das atividades de proteção civil, nos termos da lei e preside a CMPC, competindo-lhe assegurar a conduta da mesma. Saliente-se que deve ser dada prioridade na manutenção, execução das operações e segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objeto de atenção redobrada ao longo de toda a cadeia de comando operacional.

Na Fase de Emergência, pretende-se promover a avaliação e compatibilização das tarefas inter-relacionadas, preparar as operações de proteção civil a desencadear e estabelecer as prioridades a atribuir aos pedidos recebidos, em função das informações disponíveis. Nesta fase, o Diretor do Plano pode convocar para a reunião da CMPC, coordenadores, técnicos ou delegados de outras entidades ou organismos, tendo em conta a tipologia do risco em questão e cuja competência seja essencial para a tomada de decisão sobre a conduta das operações de socorro.

Deste modo, as ações imediatas a adotar para a proteção de pessoas, bens e ambiente, no sentido de criar resposta sustentada às solicitações decorrentes de situação acidente grave ou catástrofe são:

- Convocar de imediato a CMPC;
- Difundir, de forma reservada pelos coordenadores das áreas de intervenção, a informação obtida;
- Disponibilizar pelo SMPC os inventários de meios e recursos;
- Ativar os meios humanos e materiais adicionais (da Câmara e/ou organismos e entidades de apoio) que se verifiquem ser necessários face à natureza da ocorrência;

- Alertar as entidades/serviços de apoio para que estas se encontrem em estado de prevenção (nomeadamente as que possam prestar apoio nos centros de acolhimento temporário);
- Difundir, através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) ou de outros meios, os conselhos e medidas de autoproteção a adotar pelas populações em risco;
- Mobilizar prioritariamente os meios e recursos do setor público, tendo em consideração fatores como a localização dos recursos face ao local de sinistro, disponibilidade e eficácia dos mesmos;
- Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de intervenção, de modo a possibilitar, o mais rapidamente possível, o controlo da situação e a prestação do socorro às pessoas em perigo, através das ações de proteção, busca, salvamento, combate e mortuária adequada;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados à prestação de cuidados médicos;
- Coordenar e promover a evacuação das populações sedeadas nas zonas em risco, bem como as medidas destinadas ao seu alojamento, alimentação e agasalho;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, garantindo a circulação nas vias de acesso necessárias à movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustível;
- Garantir as ações adequadas a minimizar as agressões ao ambiente, bem como a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água e energia;
- Informar da situação ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) de Coimbra e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Declarar o final da emergência;
- Aceder a fundos de emergência.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil e Estrutura Autárquica

No quadro 4 constam as responsabilidades das estruturas autárquicas, de acordo com as suas competências (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na atual redação dada pelo DL 44/2019, de 1 de abril):

Estrutura	Responsabilidades
CMPC/SMPC	<ul style="list-style-type: none">○ Disponibilizar (dentro das possibilidades verificadas) os meios e recursos solicitados pelo Comandante das Operações de Socorro (COS);○ Apoiar as ações de evacuação;○ Cooperar com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) no realojamento da população deslocada;○ Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de linhas de água;○ Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas;○ Apoiar as ações de aviso às populações;○ Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos para o Diretor do Plano;○ Colaborar nas ações de mortuária;○ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;
Gabinete de Apoio à Presidência	<ul style="list-style-type: none">○ Manter a informação atualizada relativamente a todos os aspetos ligados à ocorrência;○ Difundir os comunicados resultantes das informações recebidas da CMPC;○ Assegurar que os comunicados cheguem às populações deslocadas;○ Manter a informação atualizada sobre os desenvolvimentos da reabilitação.
Divisão Financeira	<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição;○ Assegurar a gestão financeira e de custos;○ Mobilizar os meios próprios e necessários à intervenção;○ Contactar e propor a realização de protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros;○ Executar os procedimentos necessários à obtenção de fundos externos e procede à gestão do fundo de emergência, após determinação do PCMun (Posto de Comando Municipal);

	<ul style="list-style-type: none">○ Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;○ Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;○ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
Divisão Administrativa	<p>Através do Gabinete Jurídico</p> <ul style="list-style-type: none">○ Prestar apoio e assessoria jurídica ao Diretor do plano e à CMPC;○ Emitir pareceres de natureza jurídica;○ Monitorizar a conformidade dos atos administrativos municipais;○ Colaborar com a AIMA, I.P (Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.) na emissão de certificados de registo de cidadãos;○ Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão no apoio à CMPC;○ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. <p>Através do sector de Informática</p> <ul style="list-style-type: none">○ Prestar apoio informático à CMPC, ao SMPC, ao PCM e PCO, nomeadamente na instalação do software aplicacional integrado nos sistemas de informação, promovendo a sua interligação funcional;○ Disponibilizar em permanência apoio técnico à gestão da emergência;○ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
	<ul style="list-style-type: none">○ Constituir Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e informar o PCMun relativamente às infraestruturas afetadas, nomeadamente quanto à estabilidade e operacionalidade das mesmas;

<p>Departamento de Obras e Urbanismo</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades;○ Providenciar equipamento e pessoal destinados a inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços;○ Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC; Promover e garantir com equipamentos específicos a sinalização de infraestruturas, nomeadamente rodoviárias, para prevenção e proteção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de intervenção;○ Garantir toda a sinalização para a proteção de pessoas e bens, que por precaução seja necessária, devido a acidentes ou fenómenos meteorológicos, indicando também os caminhos alternativos;○ Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o PCMun relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;○ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. <p>Através do Serviço de Fiscalização Municipal</p> <ul style="list-style-type: none">○ Colaborar na avaliação e quantificação de danos;○ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
	<p>Através da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo</p> <ul style="list-style-type: none">○ Efetuar o levantamento da prontidão dos equipamentos do município da rede escolar, desportiva, juventude, saúde e assistência social, coordenar as prioridades com as Juntas de Freguesia e informar o PCM da situação;

**Divisão Sociocultural e
Educativa**

- Promover a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Proceder ao registo das famílias e dos munícipes instalados nos centros de acolhimento provisório;
- Efetuar o levantamento da situação no município das infraestruturas do ensino, saúde, assistência social, desporto e juventude e propor um plano de emergência que possibilite o seu normal funcionamento no prazo mais curto praticável;
- Colaborar nas ações de instalação e gestão dos campos de deslocados bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento;
- Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas;
- Garantir a prestação de apoio psicossocial à população afetada articulando-se com o INEM, instituições religiosas e o instituto de segurança Social;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Através do sector de Educação, Desporto e Juventude

- Coordenar a interligação com as escolas, infantários e demais estabelecimentos de ensino;
- Praticar todos os atos necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;
- Propor as medidas transitórias que possibilitem o imediato funcionamento do ensino;
- Coordenar e propor superiormente um programa de emergência para recuperação e instalação das infraestruturas que possibilite o normal funcionamento da educação, desporto, juventude, saúde e assistência social.
- Colaborar nas ações de instalação e gestão dos locais de deslocados (ZCAP);
- Disponibilizar meios e recursos necessários à ocorrência do ponto de vista logístico;

<p style="text-align: center;">Divisão de Desenvolvimento Municipal</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Apoiar no sistema de informação geográfica a CMPC, ao GTF, ao PCM e PCO, nomeadamente na operacionalização do software aplicacional integrado nos sistemas de informação, promovendo a sua interligação funcional;○ Disponibilizar em permanência apoio técnico à gestão da emergência;○ Constituir Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e informar o Posto de Comando Operacional relativamente às infraestruturas afetadas nomeadamente quanto à estabilidade e operacionalidade das mesmas (Comissão de Vistorias);○ Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objetivos;○ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. <p>Através da secção de Jardins e Espaços Verdes</p> <ul style="list-style-type: none">○ Exercer apoio técnico nas ações a desenvolver para a preservação do património ambiental;○ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;○ Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;○ Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;○ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.○ Prestar apoio técnico nas áreas da sua especialidade, designadamente ao nível da higiene pública e remoção de resíduos urbanos;
	<ul style="list-style-type: none">○ Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando

<p>Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil</p>	<p>Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;</p> <ul style="list-style-type: none">○ Apoiar com meios próprios as ações de socorro;○ Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada;○ Organizar-se de forma a apoiar o SMPC;○ Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção, para os centros de acolhimento provisório;○ Promover a identificação dos munícipes com incapacidade física ou outras;○ Colaborar com na distribuição de alimentação e água potável;○ Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo SMPC, COS e CMPC;○ Divulgar informação junto da população local;○ Gerir sistemas para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, em particular os danos humanos;○ Colaborar no sistema de recolha e armazenamento de dádivas;○ Gerir os sistemas de voluntariado;○ Colaborar no recenseamento e registo da população deslocada e ou afetada;○ Colaborar na avaliação e quantificação dos dados;○ Cooperar com o SMPC e CMPC, na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.
---	---

Quadro 4. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil e estrutura autárquica

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

São agentes de proteção civil, com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

1. Corpos de Bombeiros;
2. Forças de Segurança;
3. Forças Armadas;
4. Autoridade Marítima Nacional;

5. Autoridade Nacional da Aviação Civil;
6. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
7. Sapadores Florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

No quadro seguinte (quadro 5), identificam-se as responsabilidades dos agentes de proteção civil com dever de cooperação que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Agentes	Responsabilidades
GNR – Guarda Nacional Republicana	<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;○ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;○ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;○ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;○ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;○ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;

**GNR – Guarda Nacional
Republicana**

- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais;
- Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas contaminadas, nomeadamente ao nível de solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF);
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Executar, através do UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

	<ul style="list-style-type: none">○ Disponibilizar elementos para integrar os ERAVmrp;
<p>Forças Armadas</p>	<ul style="list-style-type: none">○ A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:○ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);○ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;○ Apoiar a evacuação de populações em perigo;○ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;○ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;○ Abastecer de água as populações carenciadas;○ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;○ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;○ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;○ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRNm) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);○ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;○ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;

	<ul style="list-style-type: none">○ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;○ Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;○ Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;○ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;○ Reabilitar as infraestruturas.
<p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados;○ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;○ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até às unidades de saúde de destino;○ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;○ Coordenar todas as atividades pré-hospitalares e hospitalares em substituição de outras estruturas de saúde que possam ter ficado abaladas ou reforçando-as.
<p>Autoridade de Saúde / outros Serviços de Saúde / ACES do Pinhal Interior Norte</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou colaborar nas solicitadas pelo INEM;○ Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não

	<p>transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública;</p> <ul style="list-style-type: none">○ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;○ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;○ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;○ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;○ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as unidades de saúde;○ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;○ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;○ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;○ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;○ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;○ Colaborar nas operações de regresso das populações;○ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Sapadores Florestais</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Sob coordenação do ICNF, I.P.;○ Proceder à abertura e desobstrução de caminhos;○ Executar ações de rescaldo e vigilância pós rescaldo;○ Executar ações de vigilância e ataque inicial e apoio ao ataque ampliado aos incêndios florestais, sempre que solicitado;○ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas;○ Apoiar no abastecimento de água.

**Cruz Vermelha
Portuguesa**

- Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária e social;
- Colaborar na instalação de estruturas móveis nos Pontos de Encontro (PE);
- Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;
- Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
- Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Colaborar na construção e/ ou montagem de postos de triagem e/ ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;
- Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.

Quadro 5. Agentes de Proteção Civil e entidades com dever de cooperação

2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos com capacidade operacional sobre os quais recai especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. O n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, na sua atual redação, impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;

- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

Entidades	Responsabilidades
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra	<ul style="list-style-type: none">○ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;○ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;○ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;○ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;○ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;○ Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;○ Colaborar na montagem de Postos de Comando;○ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;○ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;○ Executar as ações de distribuição de água potável às populações;○ Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, apoio logístico à população e a outras forças operacionais;○ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;○ Colaborar nas ações de avaliação da estabilidade de edifícios e estruturas atingidas;○ Participar na reabilitação das infraestruturas;○ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

**Agência Portuguesa
do Ambiente (APA)**

- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos;
- Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente nas seguintes ações:
 - Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações;
 - Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência:
 - Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;
 - Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre informação técnica e assistência técnica;
 - Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;
 - Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção;
 - Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER);
 - Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;
 - Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;
 - Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica;
 - Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica;
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens do Alto Ceira, Santa Luzia e Cabril, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;

<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;○ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens do Alto Ceira, Santa Luzia e Cabril e das observações meteorológicas;○ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;○ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;○ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;○ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;○ Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes;○ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;○ Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;○ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas.○ Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade;○ Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas.○ Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.
	<ul style="list-style-type: none">○ Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;○ Velar pela aplicação da legislação relacionada com o âmbito das suas atribuições;

<p>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;○ Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo (r)estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.
<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Prestar apoio técnico nas áreas da sua competência;○ Assegurar a indicação/identificação de:<ul style="list-style-type: none">- zonas para a colocação de escombros em cada um dos concelhos do distrito em colaboração com as Câmaras Municipais;- locais para armazenamento de resíduos/escombros que contenham materiais perigosos;○ Assegurar a ligação com outras entidades dos Serviços desconcentrados do Ministério da Agricultura e do Mar, por forma a dispor de uma colaboração técnica especializada.○ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Proceder a ações de fiscalização nos domínios da energia e recursos geológicos, nos termos da legislação aplicável aos respetivos setores;○ Apoiar o Diretor do Plano na tomada de decisão em situações de emergência, no âmbito da lei, e fazer a ligação com a Comissão de Planeamento Energético de Emergência.
<p>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Prestar assessoria técnica especializada e colaborar no âmbito das ações que lhes estão cometidas em termos operacionais, em especial no apoio em termos logísticos a populações desalojadas, através da disponibilização de equipamentos escolares.○ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;○ Promover e/ ou apoiar ações de sensibilização pública;○ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;○ Participar na avaliação de danos;

	<ul style="list-style-type: none">○ Executar ou participar em programas de reabilitação e/ ou reconstrução dos equipamentos.
Direção Regional de Agricultura e Pescas Do Centro (DRAP Centro)	<ul style="list-style-type: none">○ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria.○ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.
EDP – Energias de Portugal e Redes Energéticas Nacionais (REN)	<ul style="list-style-type: none">○ Promover a gestão de caudais efluentes, em coordenação com a APA, no amortecimento dos caudais de ponta de cheia nas bacias hidrográficas dos aproveitamentos hidroelétricos da sua responsabilidade de gestão;○ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na Zona de Sinistro;○ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;○ Manter informação atualizada sobre a situação das redes;○ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.○ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;○ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;○ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica;○ Manter a disponibilidade de grupos de geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica.

<p>Empresas de Comunicações</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;○ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;○ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;○ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona do sinistro.○ Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;○ Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos;○ Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;○ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112).
<p>Empresas de Construção Civil</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Colaborar na desobstrução das vias de comunicação da ZI, através da cedência de maquinaria pesada;○ Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
<p>Empresas de Segurança Privada</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;○ Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

<p>Empresas de Transporte Rodoviário / Operadoras de Transportes Coletivos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ○ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ○ Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte rodoviário da população e de mercadorias; ○ Disponibilizar os meios rodoviários considerados necessários ao transporte de pessoas e à evacuação de sinistrados; ○ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
<p>Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água / APIN</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ○ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ○ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ○ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; ○ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.
<p>Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás/Combustíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ○ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
<p>Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ○ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ○ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ○ Manter o registo atualizado das vias; ○ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;

	<ul style="list-style-type: none">○ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	<ul style="list-style-type: none">○ Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;○ Promover a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas do DIPE, a serem utilizados nos termos da NEP em vigor;○ Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado;○ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão;○ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes;○ Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas ou outras áreas florestais sob sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;○ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção, as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;○ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais;○ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;○ Colaborar nas ações de informação pública.
Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) – Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro	<ul style="list-style-type: none">○ Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres;○ Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes;○ Assegurar e coordenar as ações com as entidades ligadas ao sector dos transportes.
	<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;○ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;

<p>Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Coimbra e Serviço Local</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;○ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;○ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;○ Assegurar a coordenação do apoio social às populações e das ZCAP em articulação com a Autarquia;○ Assegurar as ações de registo e sinalização de desaparecidos, em articulação com o PCO;○ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;○ Colaborar nas ações de movimentação das populações.○ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;○ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
<p>Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Delegação do Centro</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;○ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;○ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;○ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);○ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.
	<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;○ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;

<p>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;○ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;○ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;○ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;○ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
<p>Ministério Público (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF;○ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da Polícia Judiciária e do INMLCF;○ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro);○ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
<p>Organizações de Caracter Social – Cáritas Portuguesa e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;○ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;○ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;○ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.○ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;○ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;○ Acompanhar psicologicamente as populações afetadas na fase pós risco.

<p>Organizações de Radioamadores</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;○ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;○ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;○ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;○ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento.○ Assegurar a difusão de informação útil às populações.
<p>Órgãos de Comunicação Social</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Colaborar na divulgação dos avisos e alertas;○ Divulgar medidas de autoproteção das populações;○ Difundir a informação disponível, em situação de emergência.
<p>Outras Organizações Não Governamentais (ONG)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas;○ Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando;○ Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações;○ Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros;○ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos;○ Colaborar na montagem de Postos de Comando;○ Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários;○ Executar ações de prevenção secundária;○ Apoiar o socorro e o resgate das vítimas;○ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar;○ Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação.

<p>Polícia Judiciária (PJ)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;○ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação;○ Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados;○ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);○ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>Prestadores de Serviços Postais / CTT</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência;○ Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.
<p>Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P. (AIMA, I.P)</p>	<ul style="list-style-type: none">○ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;○ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;○ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;○ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias;○ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;○ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;○ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;○ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;○ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

Quadro 6. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

A caracterização das infraestruturas de relevância operacional prende-se com a análise das estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

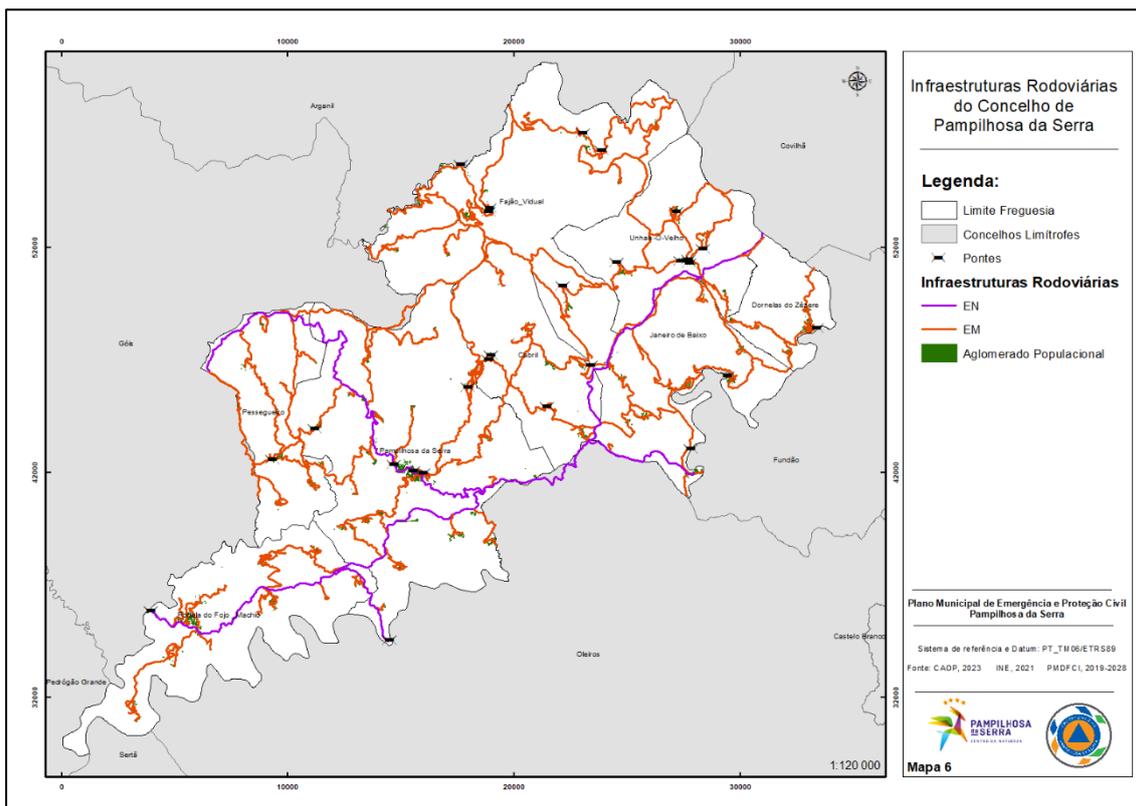
Foram consideradas como infraestruturas de Relevância Operacional os três níveis hierárquicos da rede rodoviária do Município e a rede de Infraestruturas de comunicação, caracterizados no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

3.1.1. Infraestruturas Rodoviárias

A rede rodoviária de Pampilhosa da Serra é composta por três eixos viários principais:

- EN 112 entre Coimbra e Castelo Branco;
- EN 344 entre Pedrógão Grande e Pampilhosa da Serra;
- I.C. 8 – Entre Figueira da Foz e Vila Velha de Ródão, passando por Pedrógão Grande;

Para além dos eixos rodoviários anteriormente referidos, o concelho de Pampilhosa da Serra é ainda servido por um conjunto de estradas municipais que desempenham um papel estruturante na organização da circulação viária e dos transportes, onde todas apresentam boas acessibilidades uma vez que as estradas nacionais e municipais se cruzam com caminhos municipais e pontes que garantem a ligação entre os aglomerados e lugares das freguesias do concelho. (mapa 1).



Mapa 1. Infraestruturas Rodoviárias

3.1.2. Infraestruturas de Transporte Aéreo

Com localização no Cabeço da Urra, o concelho de Pampilhosa da Serra é dotado de um heliporto, local com uma importância estratégica fulcral no que ao socorro da população do interior do nosso país diz respeito, uma vez que é difícil encontrar estas condições numa área tão montanhosa e que consiga abranger uma área tão significativa. É onde está sediado o Centro de Meios Aéreos (CMA) em que opera a Equipa Helitransportada da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro – UEPS, da GNR (quadro 7).

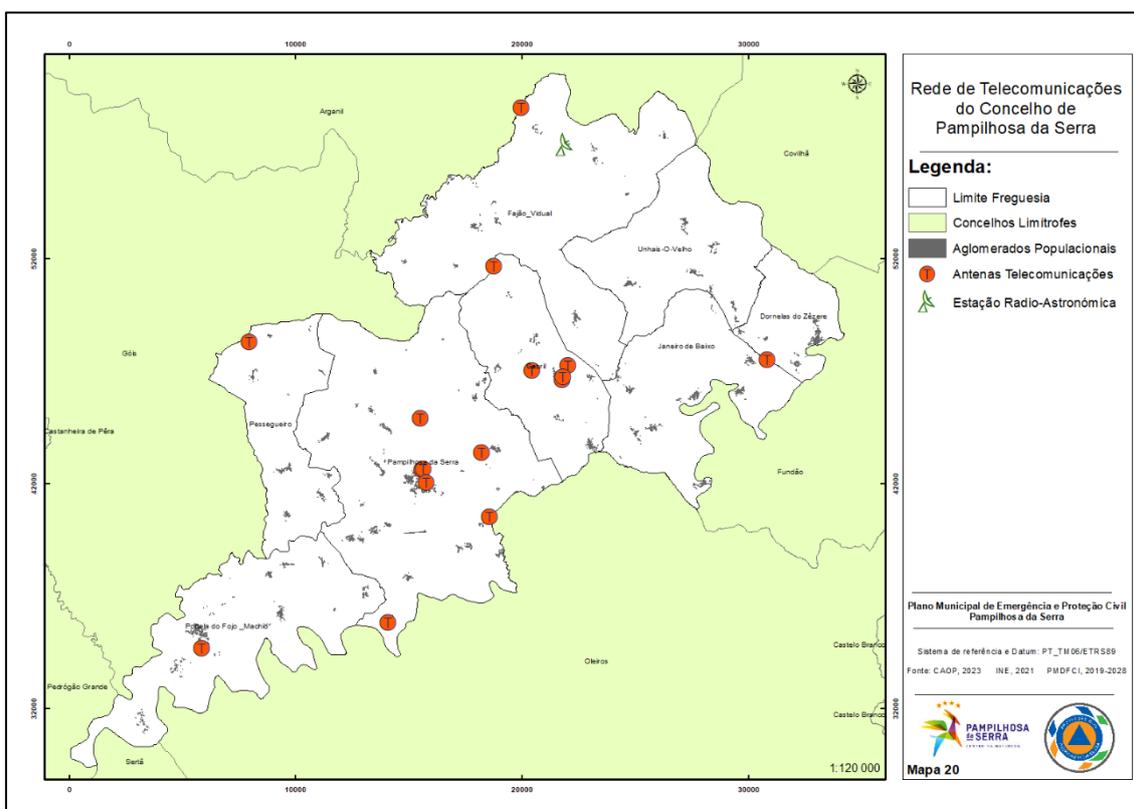
Coordenadas Geográficas	Dimensões e Piso da Pista
7° 95' 36.37" W 40° 02' 68.63" N	1000 x 10 m ASPH

Quadro 7. Características do Heliporto de Pampilhosa da Serra

3.1.3. Infraestruturas de Telecomunicações

No município de Pampilhosa da Serra existe 1 antena da rede SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal) para o comando, controlo e coordenação de comunicações em todas as situações de emergência e segurança.

No que concerne à oferta de telecomunicações fixas, o concelho de Pampilhosa da Serra apresenta em 55% das 109 localidades o serviço de fibra ótica da Altice e com distribuição local totalmente aérea, verificando-se uma carência efetiva no que ao domínio das principais telecomunicações disponíveis no país diz respeito. (mapa 2)



Mapa 2. Rede de Telecomunicações

No município de Pampilhosa da Serra existem 16 antenas de emissão/receção de telecomunicações, de operadoras de serviços móveis, distribuídas pelo concelho. No entanto, destaca-se o facto de existirem algumas aldeias sem qualquer cobertura de qualquer operadora de rede móvel.

3.1.5. Infraestruturas de Energia Elétrica

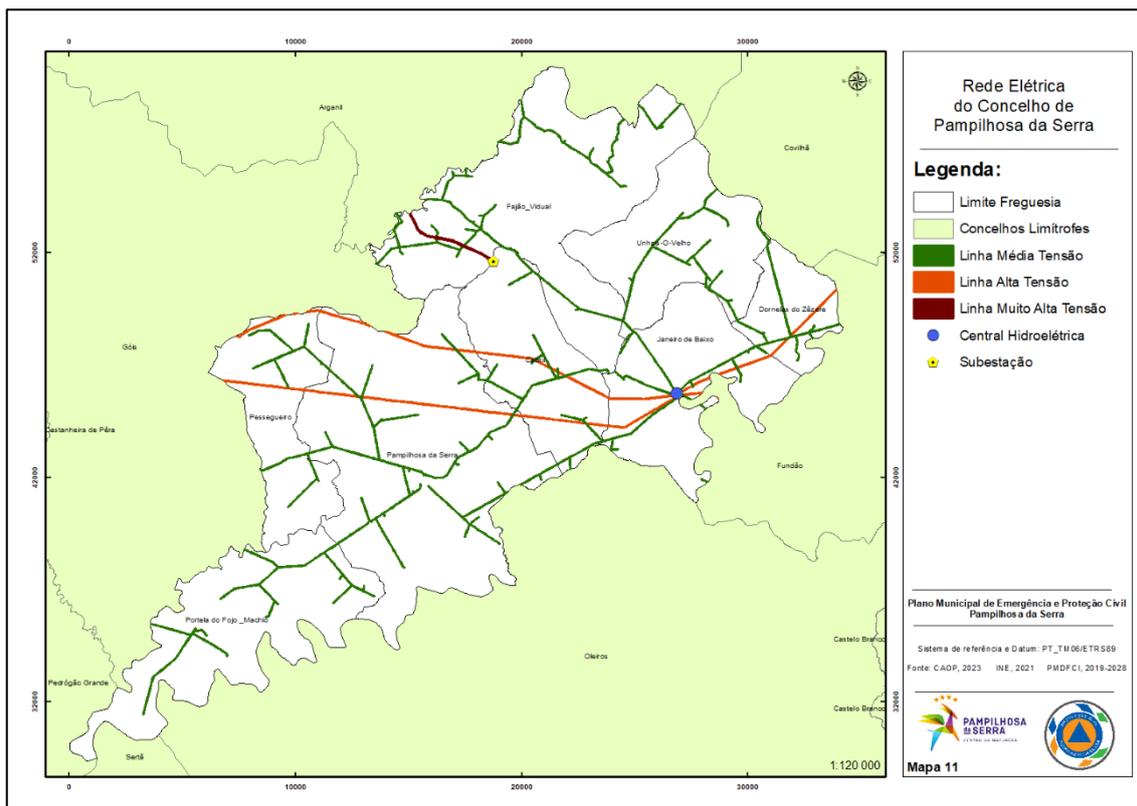
O concelho de Pampilhosa da Serra está dotado de infraestruturas elétricas capazes de satisfazer as necessidades da população. Sendo que a rede de distribuição é composta por linhas aéreas e cabos subterrâneos de Muito Alta Tensão, Alta Tensão e de Média Tensão e ainda por subestações, postos de transformação e os demais equipamentos acessórios necessários à sua exploração (quadro 8).

Rede de Distribuição	Descrição
Linhas de Muito Alta Tensão	A tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 110 kV.
Linhas de Alta Tensão	Tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 45 kV e igual ou inferior a 110 kV.
Linhas de Média Tensão	A tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 1 kV e igual ou inferior a 45 kV.
Linhas de Baixa Tensão	Levam a energia elétrica desde os postos de transformação, ao longo das ruas e caminhos até aos locais onde é consumida em baixa tensão (a tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1 kV). Podem ser de 2 tipos: aéreas ou subterrâneas.
Subestações	Destinam-se a elevar a tensão da eletricidade produzida nas centrais para ser transportada em alta tensão para as zonas de consumo, ou, uma vez perto das zonas de consumo, baixar o nível de tensão para poder ser distribuída em média tensão.
Postos de Transformação	Têm a função de reduzir a média tensão para a baixa tensão utilizável pelo consumidor final doméstico, comercial ou pequeno industrial.

Quadro 8. Rede de transporte e distribuição de energia elétrica

O consumo de energia elétrica total no concelho de Pampilhosa da Serra correspondeu a 11 623 274 kWh em 2022, segundo os dados mais recentes da Direção Geral de Energia e Geologia. Esta energia elétrica distribuiu-se por diferentes tipos de consumo, de acordo com as seguintes proporções:

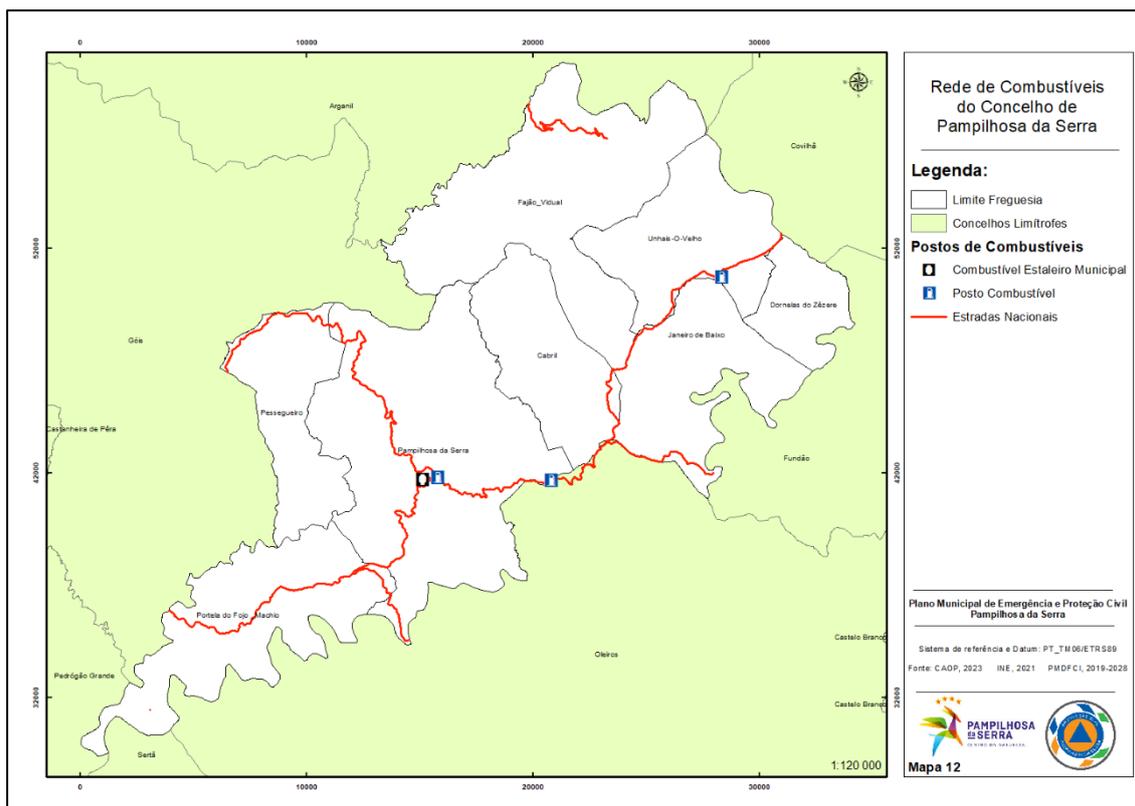
- 4 822 728 kWh (41,49% uso doméstico);
- 2 265 042 kWh (19,48% uso não-doméstico);
- 1 966 673 kWh (16,92% indústria),
- 1 339 025 kWh (11,52% iluminação de vias públicas);
- 1 177 920 kWh (10,13% edifícios do Estado);
- 51 885 kWh (0,45% agricultura e pescas);



Mapa 4. Rede Elétrica

3.1.6. Postos de Combustível

No concelho de Pampilhosa da Serra existem 3 postos de abastecimento de combustível, que se encontram distribuídos pela vila da Pampilhosa da Serra, local de Gavião junto à N112 e Portela de Unhais, na freguesia de Unhais-O-Velho. Referência ainda para um 4º posto de combustível, que serve exclusivamente os serviços municipais e que está localizado no estaleiro municipal, na vila de Pampilhosa da Serra (mapa 5).



Mapa 5. Rede de Combustíveis

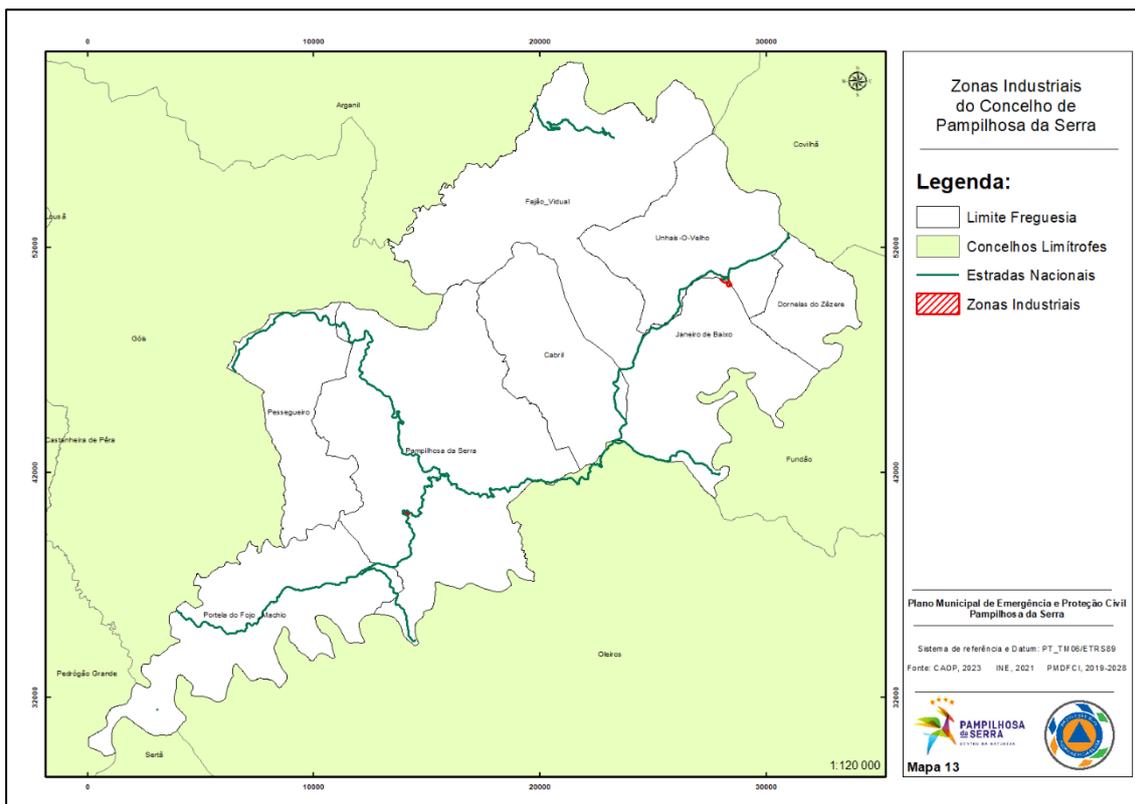
Estes postos de abastecimento de combustível constituem-se tanto como meios de apoio ao combate de sinistros, como locais que poderão gerar ou agravar situações de emergência (incêndios e explosões).

Coordenadas Geográficas	Local, Freguesia
7°57'24,024"W 40°2'38,916"N	Estaleiro Municipal, Pampilhosa da Serra
7°56'53,118"W 40°2'40,847"N	Vila de Pampilhosa da Serra
7°53'16,844"W 40°2'32,53"N	Gavião, Pampilhosa da Serra
7°47'56,112"W 40°7'26,611"N	Portela de Unhais, Unhais-o-Velho

Quadro 9. Coordenadas da Rede de Combustíveis

3.1.7. Zonas Industriais

O concelho de Pampilhosa da Serra apresenta dois polos de atividade económica, com destaque para as zonas industriais situadas nas localidades de Unhais-o-Velho, nomeadamente na Portela de Unhais e na Vila de Pampilhosa da Serra, conforme confere o mapa 6.



Mapa 6. Zonas Industriais

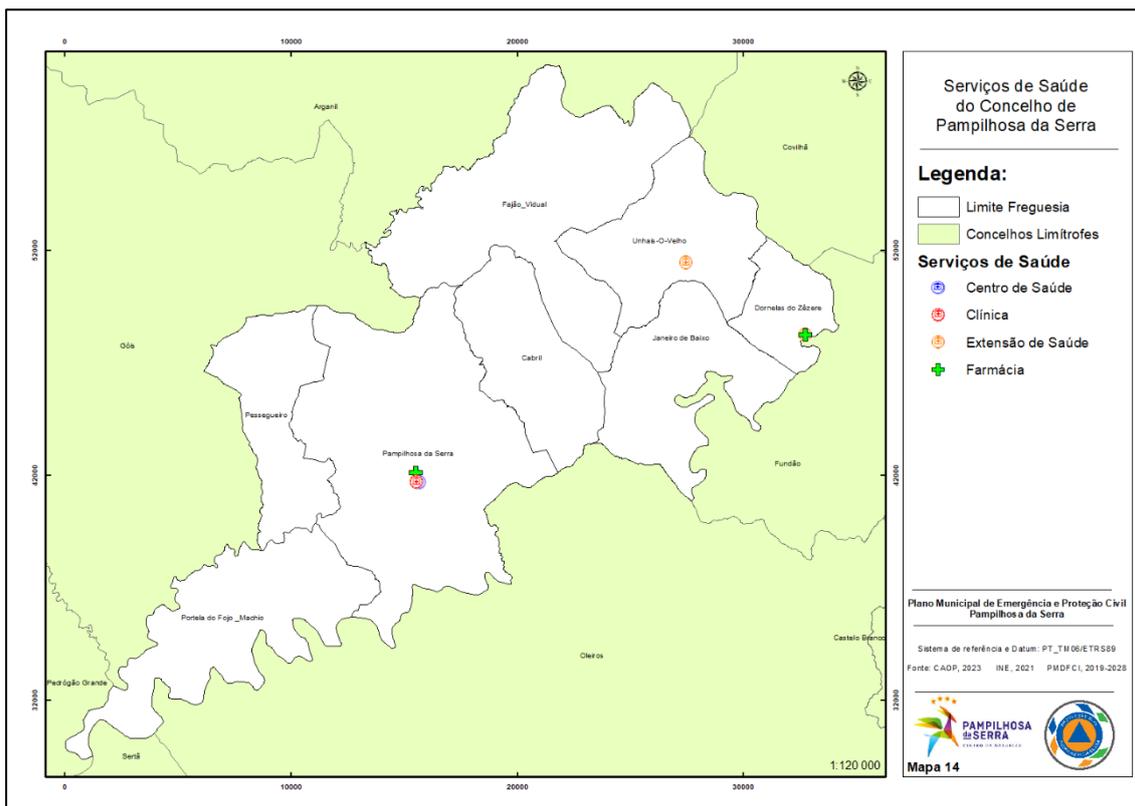
Coordenadas Geográficas	Nome
7°58'3,183"W 40°1'48,693"N	Zona Industrial de Pampilhosa da Serra
7°48'4,503"W 40°7'18,902"N	Zona Industrial da Portela de Unhais

Quadro 10. Coordenadas das Zonas Industriais

As empresas localizadas nestas áreas industriais dizem respeito a atividades económicas dos mais diversos ramos, designadamente carpintarias, oficinas de automóveis, depósitos de gás, estaleiros, transformação de mármore, entre outras.

3.1.8. Serviços de Saúde

Como se percebe pelo mapa 7, os equipamentos de saúde do concelho de Pampilhosa da Serra, consistem primordialmente num centro de saúde, localizado na sede do concelho, e duas extensões de saúde, nas restantes freguesias.



Mapa 7. Serviços de saúde

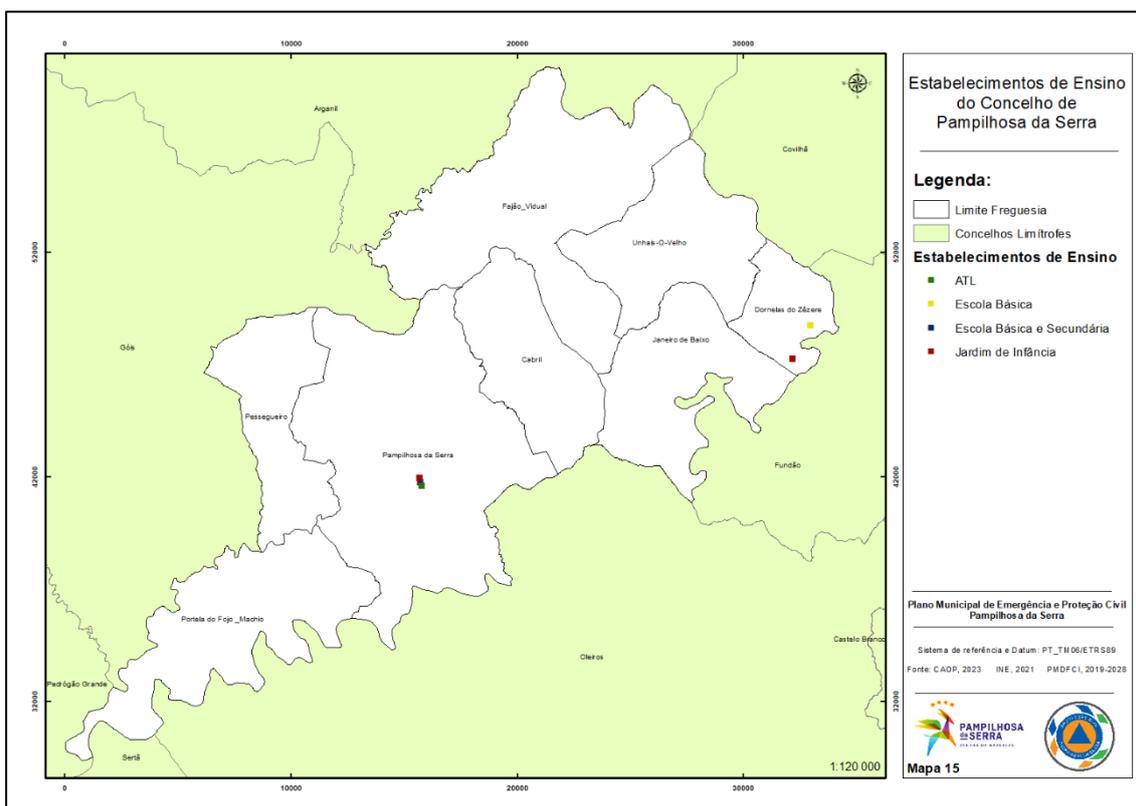
Importa também referir as duas farmácias existentes no concelho, nomeadamente na vila de Pampilhosa da Serra e na freguesia de Dornelas do Zêzere. A unidade hospitalar de referência mais próxima é o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC), o mesmo que serve de referência hospitalar e hospital principal para toda a região Centro do país, encontrando-se aqui muitas valências de caráter regional e nacional.

Coordenadas Geográficas	Nome, Freguesia
7°56'58,534"W 40°2'37,063"N	Centro de Saúde, Pampilhosa da Serra
7°44'56,25"W 40°6'7,887"N	Extensão de Saúde de Dornelas do Zêzere
7°48'38,125"W 40°7'52,781"N	Extensão de Saúde de Unhais-o-Velho
7°57'3,094"W 40°2'51,448"N	Farmácia, Pampilhosa da Serra
7°44'56,487"W 40°6'7,844"N	Farmácia, Dornelas do Zêzere
7°57'1,927"W 40°2'37,24"N	Clínica, Pampilhosa da Serra

Quadro 11. Coordenadas dos Serviços de Saúde

3.1.9. Estabelecimentos de Ensino

O concelho de Pampilhosa da Serra mantém atualmente dois polos de ensino público. Trata-se do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra e do Centro Educativo de Dornelas do Zêzere.



Mapa 8. Estabelecimentos de Ensino

O Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra situa-se na sede de concelho e o Centro Educativo de Dornelas do Zêzere, que dista cerca de 35 km da Pampilhosa da Serra, situa-se em Dornelas do Zêzere.

O Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra assegura todos os níveis de ensino e o Centro Educativo de Dornelas do Zêzere assegura o 1º CEB público e, através de protocolo com uma Instituição Privada de Solidariedade Social, acolhe o Ensino Pré-Escolar da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere.

Coordenadas Geográficas	Nome, Freguesia
7°56'56,566"W 40°2'39,802"N	Escola Básica e Secundária, Pampilhosa da Serra
7°56'57,557"W 40°2'45,215"N	Jardim de Infância, Pampilhosa da Serra
7°56'53,563"W 40°2'34,644"N	ATL, Pampilhosa da Serra
7°44'46,582"W 40°6'24,996"N	Escola Básica, Dornelas do Zêzere
7°45'20,401"W 40°5'36,394"N	Jardim de Infância, Dornelas do Zêzere

Quadro 12. Coordenadas dos Estabelecimentos de Ensino

Existem ainda no concelho duas instituições que asseguram, ao nível privado, Berçário, Creche e Ensino Pré-Escolar (Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra e Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere).

3.1.10. Estruturas de Ação Social

Os apoios sociais disponíveis no concelho de Pampilhosa da Serra são desenvolvidos através das seguintes respostas sociais:

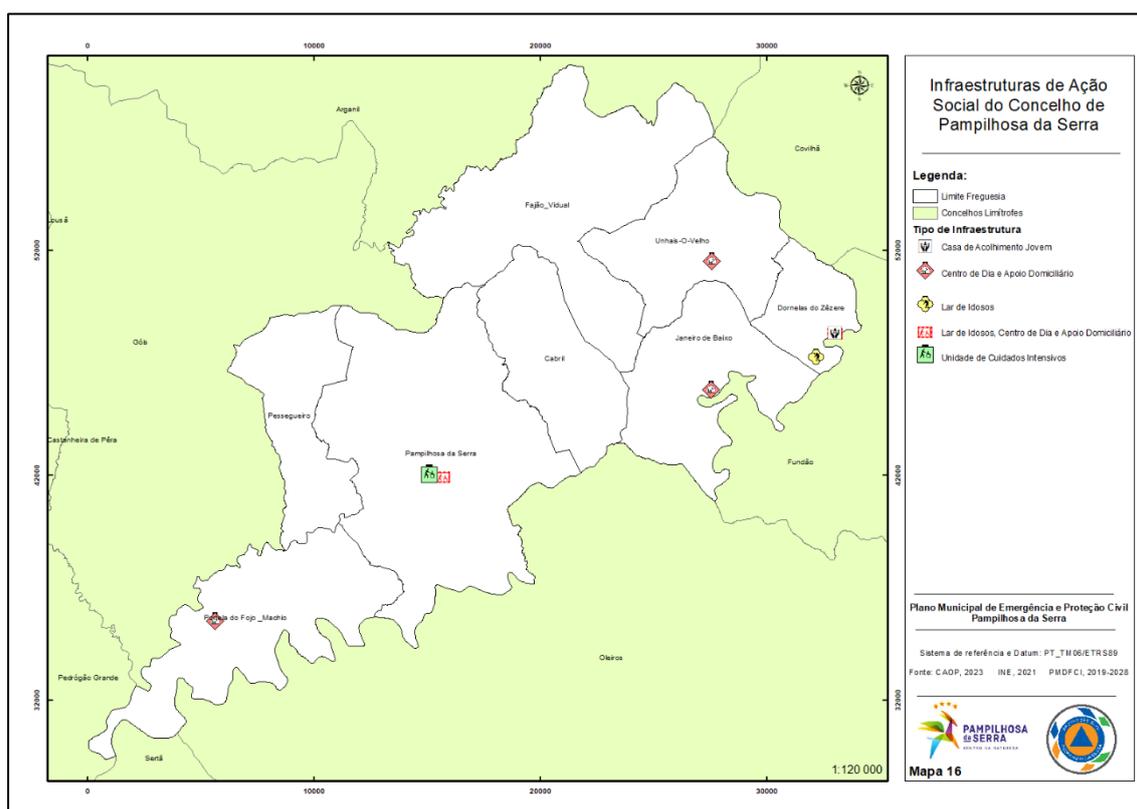
- Apoio às crianças e jovens: creche, centro de atividades em tempos livres, centro de apoio familiar e parental, centro de acolhimento temporário de jovens deslocados;
- Apoio a idosos: centro de convívio, centro de dia, estruturas residenciais para pessoas idosas;
- Apoio à família e comunidade: centro comunitário e serviço de apoio domiciliário.

No que diz respeito aos equipamentos de apoio social existentes no concelho de Pampilhosa da Serra, os mesmos estão identificados no quadro 13 e localizados geograficamente no mapa 9.

Entidade	Valências	Freguesia	Coordenadas Geográficas
Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere	Casa de Acolhimento Jovem	Dornelas do Zêzere	7°44'44,579"W 40°6'11,03"N
	Lar de Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário		7°44'44,203"W 40°6'8,903"N

	Lar de Idosos		7°45'20,625"W 40°5'36,529"N
Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra	Lar de Idosos e Centro de Dia	Pampilhosa da Serra	7°56'59"W 40°2'40,444"N
	Unidade de Cuidados Continuados		7°57'21,848"W 40°2'45,5"N
Cáritas Diocesana de Coimbra	Centro de Dia e Apoio Domiciliário	Extensão de Unhais-o-Velho	7°48'32,942"W 40°7'55,592"N
	Apoio a crianças, jovens e idosos	Extensão de Janeiro de Baixo	7°48'33,811"W 40°4'52,367"N
		Extensão de Portela do Fojo e Machio	8°4'5,381"W 39°59'16,336"N

Quadro 13. Infraestruturas de Ação Social

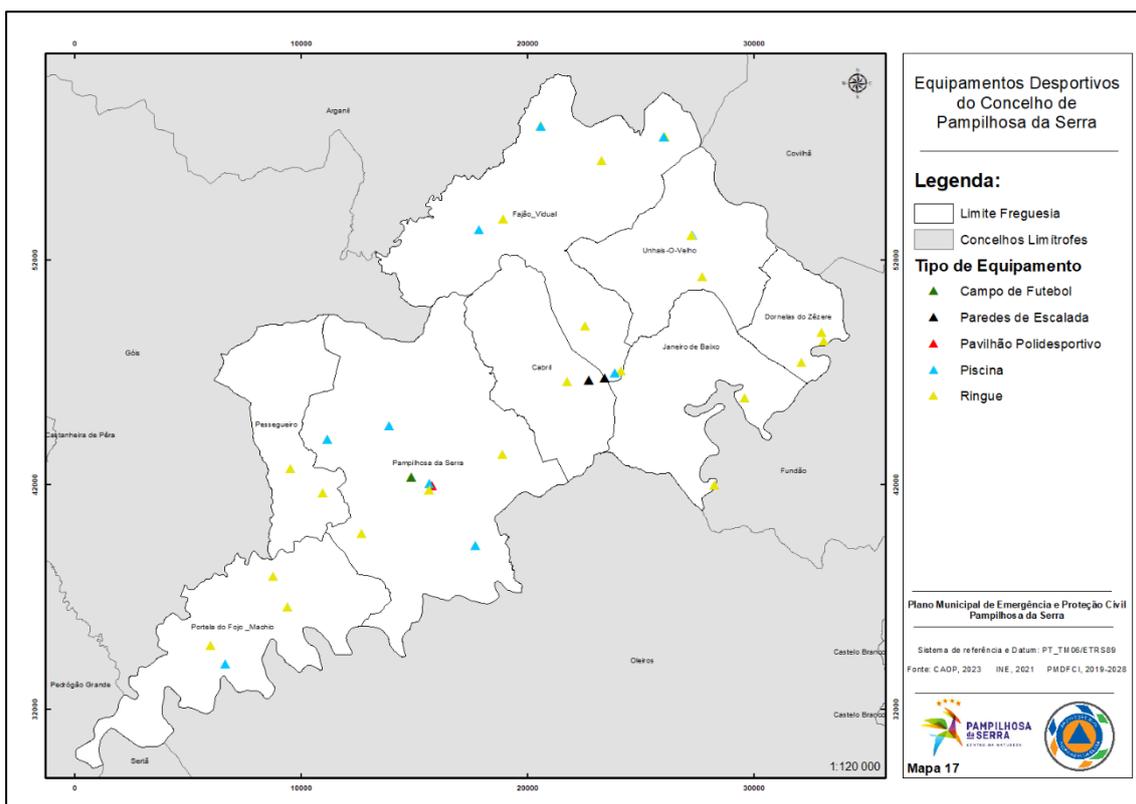


Mapa 9. Infraestruturas de Ação Social

3.1.11. Infraestruturas Desportivas

O concelho de Pampilhosa da Serra dispõe de uma diversa rede de equipamentos desportivos, nomeadamente:

- 1 pavilhão polidesportivo com ginásio;
- 1 campo de futebol;
- 2 paredes de escalada;
- 10 piscinas, 2 delas incorporadas nas albufeiras das barragens de Cabril e Santa Luzia;
- 24 ringues de multidesportos;



Mapa 10. Equipamentos Desportivos

Conforme ilustra o mapa 10, a freguesia de Pampilhosa da Serra e Fajão-Vidual apresentam a maior concentração de equipamentos desportivos do concelho.

3.1.12. Defesa da floresta contra incêndios

No concelho de Pampilhosa da Serra existem 3 postos de vigia: o posto de vigia de Caveiras – PV.401 (na freguesia de Pampilhosa da Serra), posto de vigia de Vale Serrão – PV.403 (na freguesia de Pampilhosa da Serra) e o posto de vigia de Chiqueiro – PV.32/4 (na freguesia de

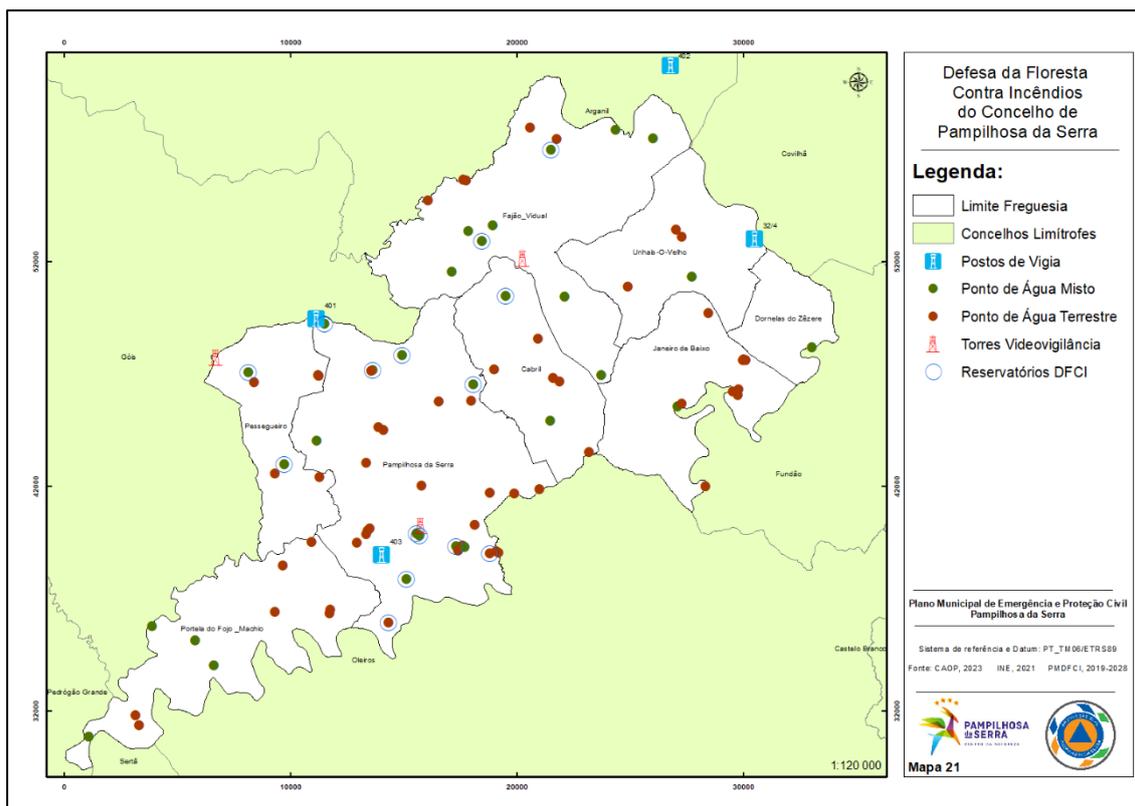
Unhais-O-Velho). O território do concelho é ainda vigiado pelo ponto de vigia de Piódão – PV.402 (na freguesia de Piódão, no concelho de Arganil).

Devido a algumas áreas do concelho não serem visíveis pelos pontos de vigia, o PMDFCI de Pampilhosa da Serra 2019-2028 refere que será importante a existência de ações de vigilância móvel com o intuito de complementar os pontos de vigia fixa.

Para além dos postos de vigia implementados, existem ainda 3 torres de videovigilância localizadas no concelho, nomeadamente nas Mestras (a mais de 900m de altitude, na freguesia de Pessegueiro), Cabeço da Urra (a mais de 840 metros de altitude, na freguesia de Pampilhosa da Serra) e Rocha (a quase 1500 metros de altitude, na freguesia de Fajão-Vidual). Estas torres estão localizadas estrategicamente a elevada altitude, abrangendo assim uma maior cobertura em termos de área para deteção de ignições de incêndios. Através destas, consegue-se visualizar um foco de incêndio a mais de 30km do local de instalação da torre, contribuindo para a rapidez na mobilização dos meios necessários.

A rede de pontos de água (RPA) do concelho de Pampilhosa da Serra consiste em 85 locais de tipos diferentes de abastecimento sendo os mesmos públicos ou privados:

- 15 Reservatórios DFCI;
- 1 no Quartel de Bombeiros;
- 4 em Barragens (Santa Luzia, Cabril – Ilha dos Padrões, Cabril – Ponte da Amoreira e Alto Ceira);
- 1 Açude;
- 1 Charca;
- 24 em Piscinas;
- 13 em Ribeiras;
- 4 em Rios (Zêzere – Dornelas, Esteiro, Janeiro de Baixo e Vilar);
- 22 em Tanques.



Mapa 11. Rede de Defesa da Floresta contra incêndios

Local, Freguesia	Coordenadas Geográficas
Reservatórios DFCI	
Lomba do Barco, Pampilhosa da Serra	7°57'55,782"W 39°59'29,933"N
Vale Serrão, Pampilhosa da Serra	7°57'22,497"W 40°0'32,828"N
Cabeço da Urra, Pampilhosa da Serra	7°56'57,712"W 40°1'34,813"N
Cabeço da Urra, Pampilhosa da Serra	7°57'1,591"W 40°1'38,306"N
Sobral Magro, Pampilhosa da Serra	7°54'45,926"W 40°1'8,678"N
Lobatos, Pampilhosa da Serra	7°55'49,713"W 40°1'20,501"N
Pescaneco do Meio, Pampilhosa da Serra	7°55'17,758"W 40°5'13,792"N
Soeirinho, Pampilhosa da Serra	7°57'28,355"W 40°5'56,085"N
Soeirinho, Pampilhosa da Serra	7°58'24,402"W 40°5'34,644"N
Catraia do Farrôpo, Pampilhosa da Serra	7°59'55,092"W 40°6'41,786"N
Pessegueiro, Pessegueiro	8°1'8,829"W 40°3'18,848"N
Malhadas da Serra, Pessegueiro	8°2'15,677"W 40°5'32,862"N
Vale Derradeiro, Cabril	7°54'16,642"W 40°7'20,921"N
Fajão, Fajão-Vidual	7°55'0,322"W 40°8'39,721"N

Castanheira da Serra, Fajão	7°52'53,183"W 40°10'51,53"N
Postos de Vigia	
Caveiras, Pampilhosa da Serra	8°0'9,258"W 40°6'50,844"N
Vale Serrão, Pampilhosa da Serra	7°58'7,142"W 40°1'8,206"N
Chiqueiro, Unhais-o-Velho	7°46'28,351"W 40°8'41,043"N
Piodão, Arganil	7°49'6,099"W 40°12'53,764"N
Torres de Videovigilância	
Rocha, Fajão-Vidual	7°53'43,475"W 40°8'14,945"N
Mestras, Pessegueiro	8°3'17,283"W 40°5'54,088"N
Cabeço da Urra, Pampilhosa da Serra	7°56'54,867"W 40°1'50,397"N

Quadro 14. Coordenadas dos Reservatórios DFCL, Postos de Vigia e Torres de Videovigilância

3.2. Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área geográfica do Município de Pampilhosa da Serra que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação, o COM propõe ao PCM de Pampilhosa da Serra a área de emergência designada por Zona de Sinistro (ZS) dentro da ZI.

Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada. No entanto, e de uma forma geral, para efeitos do PMEPCPS a ZI coincide com a área do Município de Pampilhosa da Serra.

A gestão da ZI é direcionada para a facilitação de liberdade de movimentos às restantes zonas de intervenção operacional através de corredores de acesso e de evacuação, a fim de permitir o fluxo dos agentes de Proteção Civil, receção de reforços, apoio logístico e evacuação sanitária.

De acordo com o SIOPS, caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as seguintes zonas:

- Zona de Sinistro (ZS);
- Zona de Apoio (ZA);
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR);
- Zona de Receção de Reforços (ZRR).

TEATRO DE OPERAÇÕES



Figura 2. Teatro de Operações e Zonas de Intervenção

3.2.1. Zona de Sinistro

De acordo com o SIOPS, a ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC).

3.2.2. Zona de Apoio

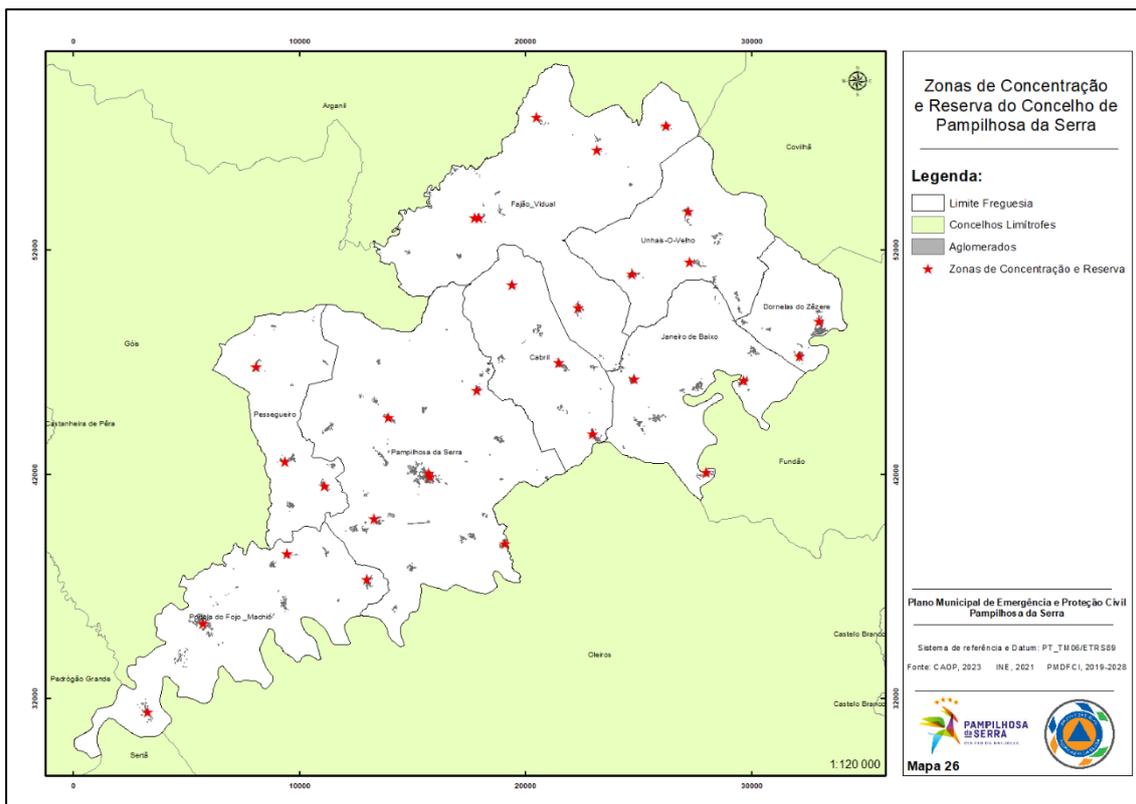
A ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

3.2.3. Zona de Concentração e Reserva

A ZCR são áreas junto ao Teatro de Operações (TO), geridas por um responsável que reporta diretamente ao oficial de logística, com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis, sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção.

Nas ZCR têm lugar as concentrações e trocas de recursos solicitados pelo PCO, podendo ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de apoio de serviços – local ou locais onde se garante o suporte logístico das forças de intervenção. Inclui as seguintes áreas:
 - Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
 - Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
 - Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
 - Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
 - Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.
- Pontos de trânsito – local ou locais de controlo de entrada e saída de meios no TO.



Mapa 12. Zonas de Concentração e Reserva

Local, Freguesia	Coordenadas Geográficas
Casa de Convívio, Padrões, Portela do Fojo-Machio	8°5'40,236"W 39°57'4,484"N
Casa de Convívio, Amoreira, Portela do Fojo	8°3'56,633"W 39°59'11,948"N
Casa de Convívio, Machio de Cima, Portela do Fojo-Machio	8°1'20,011"W 40°0'52,494"N
Casa de Convívio, Maria Gomes, Portela do Fojo-Machio	7°58'51,291"W 40°0'15,382"N
Casa de Convívio, Carvoeiro, Pessegueiro	8°0'9,04"W 40°2'30,264"N
Igreja Matriz de Pessegueiro, Pessegueiro	8°1'23,768"W 40°3'4,979"N
Casa de Convívio, Malhadas da Serra, Pessegueiro	8°2'16,815"W 40°5'22,071"N
Casa de Convívio, Sobral Magro, Pampilhosa da Serra	7°54'33,477"W 40°1'5,855"N

Casa de Convívio, Aldeia Cimeira, Pampilhosa da Serra	7°58'35,841"W 40°1'41,606"N
Mercado Municipal, Pampilhosa da Serra	7°56'53,436"W 40°2'42,288"N
Quartel dos Bombeiros Voluntários, Pampilhosa da Serra	7°56'55,135"W 40°2'48,622"N
Casa de Convívio, Moninho, Pampilhosa da Serra	7°58'9,775"W 40°4'9,727"N
Casa de Convívio, Pescansecos Fundeiros, Pampilhosa da Serra	7°55'24,685"W 40°4'46,863"N
Casa de Convívio, Armadouro, Cabril	7°51'48,45"W 40°3'43,894"N
Casa de Convívio, Cabril, Cabril	7°52'53,242"W 40°5'29,12"N
Casa de Convívio, Vale Derradeiro, Cabril	7°54'18,456"W 40°7'19,742"N
Igreja Matriz de Janeiro de Baixo, Janeiro de Baixo	7°48'18,63"W 40°2'48,8"N
Casa de Convívio, Souto do Brejo, Janeiro de Baixo	7°50'30,134"W 40°5'2,403"N
Casa de Convívio, Porto de Vacas, Janeiro de Baixo	7°47'6,977"W 40°5'0,948"N
Casa de Convívio, Carregal, Dornelas do Zêzere	7°45'23,164"W 40°5'35,948"N
Escola Básica, Dornelas do Zêzere	7°44'47,371"W 40°6'25,016"N
Destacamento dos Bombeiros Voluntários, Unhais-o-Velho	7°48'46,432"W 40°7'52,053"N
Casa de Convívio, Meãs, Unhais-o-Velho	7°48'49,644"W 40°9'4,486"N
Casa de Convívio, Malhada do Rei, Unhais- o-Velho	7°50'34,047"W 40°7'35,204"N
Casa de Convívio, Vidual, Fajão-Vidual	7°52'17,204"W 40°6'46,389"N
Casa de Convívio, Camba, Fajão-Vidual	7°51'38,258"W 40°10'34,474"N
Casa de Convívio, Castanheira da Serra, Fajão-Vidual	7°53'32,303"W 40°11'21,841"N
Destacamento dos Bombeiros Voluntários, Fajão, Fajão-Vidual	7°55'19,373"W 40°8'56,423"N
Casa de Convívio, Fajão, Fajão-Vidual	7°55'26,984"W 40°8'56,437"N
Casa de Convívio, Covanca, Fajão-Vidual	7°49'27,886"W 40°11'6,577"N

Quadro 15. Coordenadas das Zonas de Concentração e Reserva

3.2.4. Zona de Receção e Reforços

A ZRR é a zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Coordenador Operacional Municipal para onde se dirigem os meios de reforço solicitados pelo nível Municipal ao Sub-regional, despachados para uma ZCR específica no TO.

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- a) Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- b) Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- c) Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível sub-regional. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCPS, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o quadro 16.

Nível	Grau de Prontidão (h)	Mobilização (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

Quadro 16. Grau de Prontidão e Mobilização

3.4. Notificação Operacional

O SMPC de Pampilhosa da Serra tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPCPS, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Pampilhosa da Serra, no quadro 17 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
Riscos Naturais	Ondas de Calor	X				
	Secas	X				
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Sismos	X	X	X	X	X
	Movimentos de Massa	X	X	X	X	X
	Nevões	X				
	Vagas de Frio	X				
Riscos Mistos	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
	Vírus, Pandemias ou Epidemias	X	X	X	X	X

	Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Riscos Tecnológicos	Rutura de barragens	X	X	X	X	X
	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X	X
	Incêndios Urbanos e Industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes Rodoviários	X				
	Acidentes no transporte de substâncias perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes Aéreos	X				

Quadro 17. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

4. Áreas de Intervenção

O PMEPCPS encontra-se estruturado em 10 áreas de intervenção básicas:

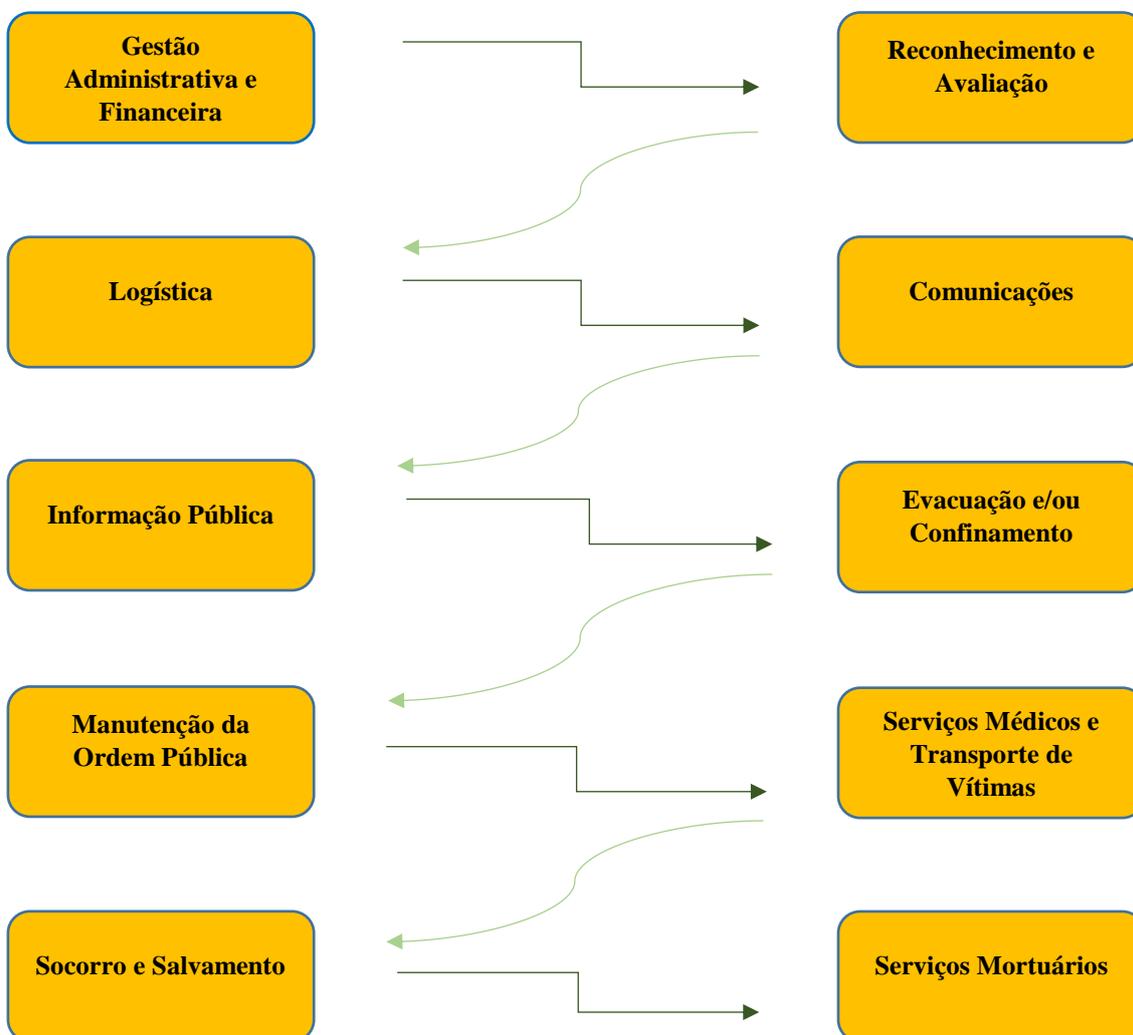


Figura 3. Áreas de Intervenção do PMEPCPS

Para cada uma destas áreas de intervenção são identificadas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes. Paralelamente será também incluído o procedimento interno necessário para a operacionalização da área de intervenção em causa.

4.1. Gestão administrativa e financeira

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervénientes	<ul style="list-style-type: none">○ Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra○ Juntas de Freguesia/ Unidades Locais de Proteção Civil○ Agentes de proteção civil○ Entidades com dever de cooperação○ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação	

- Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;
- Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;
- Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
- Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

Instruções Específicas

I. Gestão de Meios

- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio, deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;
- Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS no âmbito das operações de proteção e socorro, ou pelo SMPC no âmbito das operações de proteção civil;
- Cada entidade é responsável pela gestão dos recursos próprios empenhados; em articulação com o COS e a CoordPC.

II. Gestão de Pessoal

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;

- A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;
- A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo GTF e/ou pelas respetivas juntas de freguesia;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

III. Gestão de Finanças

- Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMPS através da Coordenação Financeira;
- A Coordenação Financeira assegura o processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMPS;
- O controlo da utilização dos meios privados requisitados, bem como a gestão de donativos que não sejam monetários, será assegurado pelo SMPC e/ou GTF;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.
- O eventual pedido de acesso aos fundos disponibilizados pela Conta de Emergência criada pelo Decreto-Lei 112/2008 carecerá de despacho junto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas de Finanças e da Administração Interna.

Quadro 18. Gestão Administrativa e Financeira

4.2. Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política. O reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como principal objetivo dotar o Posto de Comando Municipal (PCMun) da informação indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a Zona de Sinistro (ZS) e recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere a:

- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na ZS;
- Focos de incêndios;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros e instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

As ERAS elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPCPS, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCMun e passados a escrito no mais curto espaço de tempo.

Composição e Equipamento

Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe da ERAS o elemento mais graduado da equipa. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma ERAS terrestre.

As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- a) Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- b) Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- c) Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- d) Kit de alimentação e primeiros socorros;
- e) Equipamento informático (computador ou tablet);

- f) Equipamento fotográfico;
- g) Equipamento de georreferenciação;
- h) Cartografia;
- i) Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPCPS.

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica

Entidade Coordenadora

- Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra (CMPS);

Entidades intervenientes

- Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e distribuição de energia e comunicações (de acordo com a avaliação pretendida);

Entidades de apoio eventual

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);
- Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC);
- Laboratório Nacional de Engenharia Geológica (LNEG);

Prioridades de Ação

- Mobilizar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a realização do reconhecimento inicial da situação e a recolha de informação com relevância operacional;
- Garantir a elaboração para apoio à decisão;
- Monitorizar e avaliar a situação no TO para determinação das necessidades de reforços ou mudança tática.

4.3. Logística

A componente logística terá que estar forçosamente relacionada com a administração de meios e recursos. É de salientar que a escassez de recursos a utilizar ao abrigo de todo o processo de socorro, obriga não só a um controlo rigoroso na aplicação dos meios e recursos disponíveis em mão, nos agentes de proteção civil e entidades com especial dever de cooperação, mas também à utilização racional de todos os meios e recursos pertencentes a privados, mas cruciais no sucesso da operação.

As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no quadro 19.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora	Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none">○ Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil○ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra○ Guarda Nacional Republicana○ Delegado de Saúde – Pampilhosa da Serra○ Forças Armadas○ IPSS's○ Escuteiros○ EDP

- Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Prioridades da Ação

- Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;
- Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
- Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, assim como para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.

Instruções Específicas

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CM Pampilhosa da Serra, que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano;
- Os bombeiros apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro, poderão ser montados, pelas FFAA e CVP, cozinhas e refeitórios de campanha;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e PCO estarão a cargo do GTF;
- Na primeira intervenção, a aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CM Pampilhosa da Serra em local a definir pelo GTF;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CM Pampilhosa da Serra junto das entidades fornecedoras, através de verbas destinadas para o efeito;
- Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Bombeiros, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pelo Delegado de Saúde – Pampilhosa da Serra, podendo o Diretor do PMEPC requisitar outro tipo de meios e materiais;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- As Forças Armadas colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.

Quadro 19. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

4.3.2. Apoio Logístico às Populações

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas.

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora	Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Coimbra
Entidades Intervénientes	<ul style="list-style-type: none">○ Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;○ Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil;○ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra;○ GNR - Destacamento Territorial de Pampilhosa da Serra;○ UEPS – Posto de Intervenção, Proteção e Socorro de Pampilhosa da Serra;○ INEM; CVP - Delegação de Pampilhosa da Serra; <ul style="list-style-type: none">○ IPSS's de Pampilhosa da Serra;○ EDP - Energias de Portugal;○ REN - Gasodutos, S.A.;○ Infraestruturas de Portugal, S.A.;

- Operadores de Transportes Coletivos.

Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias);
- Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;
- Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;
- Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência;
- Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades;
- Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP);
- Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.

Instruções Específicas

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios, gimnodesportivos, entre outros;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O Centro Distrital de Segurança Social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O Centro Distrital de Segurança Social encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e AIMA, I.P.;
- As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de

orientação do Centro Distrital de Segurança Social, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;

- As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Coimbra, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádavas fica a cargo do Centro Distrital de Segurança Social, em colaboração com a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Quadro 20. Apoio Logístico às Populações

Posto isto, são designadas Zonas de Concentração de Apoio à População para mitigação dos efeitos provocados pela catástrofe, com pelo menos um abrigo em cada freguesia do concelho.

Designação	Local	Capacidade (indivíduos)	Coordenadas (WGS 84)
ZCAP 01	Cabril – Liga de Melhoramentos	80	40°05'28.1"N 7°52'52.6"O
ZCAP 02	Armadouro – União Progressiva de Armadouro	80	40°03'44.4"N 7°51'49.2"O
ZCAP 03	Dornelas do Zêzere – Junta de Freguesia	120	40°06'07.7"N 7°44'44.9"O
ZCAP 04	Carregal – Casa de Convívio	60	40°05'35.3"N 7°45'22.6"O
ZCAP 05	Fajão – Casa da Cultura	60	40°08'56.6"N 7°55'20.8"O
ZCAP 06	Vidual – Liga de Melhoramentos	80	40°06'46.7"N

			7°52'16.1"O
ZCAP 07	Janeiro de Baixo – Junta de Freguesia	80	40°02'41.7"N 7°48'35.5"O
ZCAP 08	Esteiro – Casa de Convívio	120	40°04'54.2"N 7°48'35.3"O
ZCAP 09	Pampilhosa da Serra – Mercado Municipal	250	40°02'43.0"N 7°56'54.6"O
ZCAP 10	Pampilhosa da Serra – Pavilhão Municipal	400	40°02'45.8"N 7°56'53.8"O
ZCAP 11	Pessegueiro – Largo das Festas	80	40°03'14.6"N 8°01'09.9"O
ZCAP 12	Malhadas da Serra – Casa de Convívio	100	40°05'23.3"N 8°02'17.8"O
ZCAP 13	Amoreira – Casa de Convívio	80	39°59'11.5"N 8°03'55.9"O
ZCAP 14	Trinhão – Casa de Convívio	80	39°59'42.3"N 8°01'25.8"O
ZCAP 15	Unhais-o-Velho – Junta de Freguesia	80	40°07'51.5"N 7°48'34.4"O
ZCAP 16	Póvoa da Raposeira – Casa de Convívio	200	40°06'57.7"N 7°47'16.3"O

Quadro 21. Zonas de Concentração Local e abrigos temporários de apoio à população

O concelho de Pampilhosa da Serra prevê Zonas de Concentração de Apoio à População (ZCAP) correspondentes a locais de acolhimento de indivíduos provenientes das zonas sinistradas, as quais coincidem com estruturas abrangentes e preparadas para a receção de elevado número de pessoas. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver Parte III do PMEPCPS).

4.4. Comunicações

As comunicações constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de

coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção.

Este sistema deve ser dinâmico de forma a facilitar e simplificar todo o processo em benefício do sucesso das operações de socorro. Neste sentido serão tidos em conta os diferentes meios e recursos de comunicações públicas e privadas, concretamente as redes de telecomunicações fixas e móveis, as redes de comunicações próprias dos vários agentes intervenientes (Bombeiros e GNR) e a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) – rede vital que assegura o comando, controlo e coordenação de todas as atividades de socorro.

Comunicações	
Entidade Coordenadora	Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none">○ Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra;○ INEM;○ ANACOM;○ Operadores de Telecomunicações: MEO, NOS, Vodafone;○ Radioamadores.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;○ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;○ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;○ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;○ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;○ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;○ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia;○ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;○ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;○ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;	

Instruções Específicas

- As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade de área de intervenção das comunicações;
- Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;
- Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, entre outras).

Quadro 22. Coordenação, colaboração e prioridades de ação nas comunicações

O Comandante das Operações de Socorro é responsável por estabelecer um plano de comunicações e definir, em articulação com o CSREPC, os canais a utilizar no teatro de operações. Os procedimentos e instruções de coordenação devem obedecer ao estruturado na figura 4.

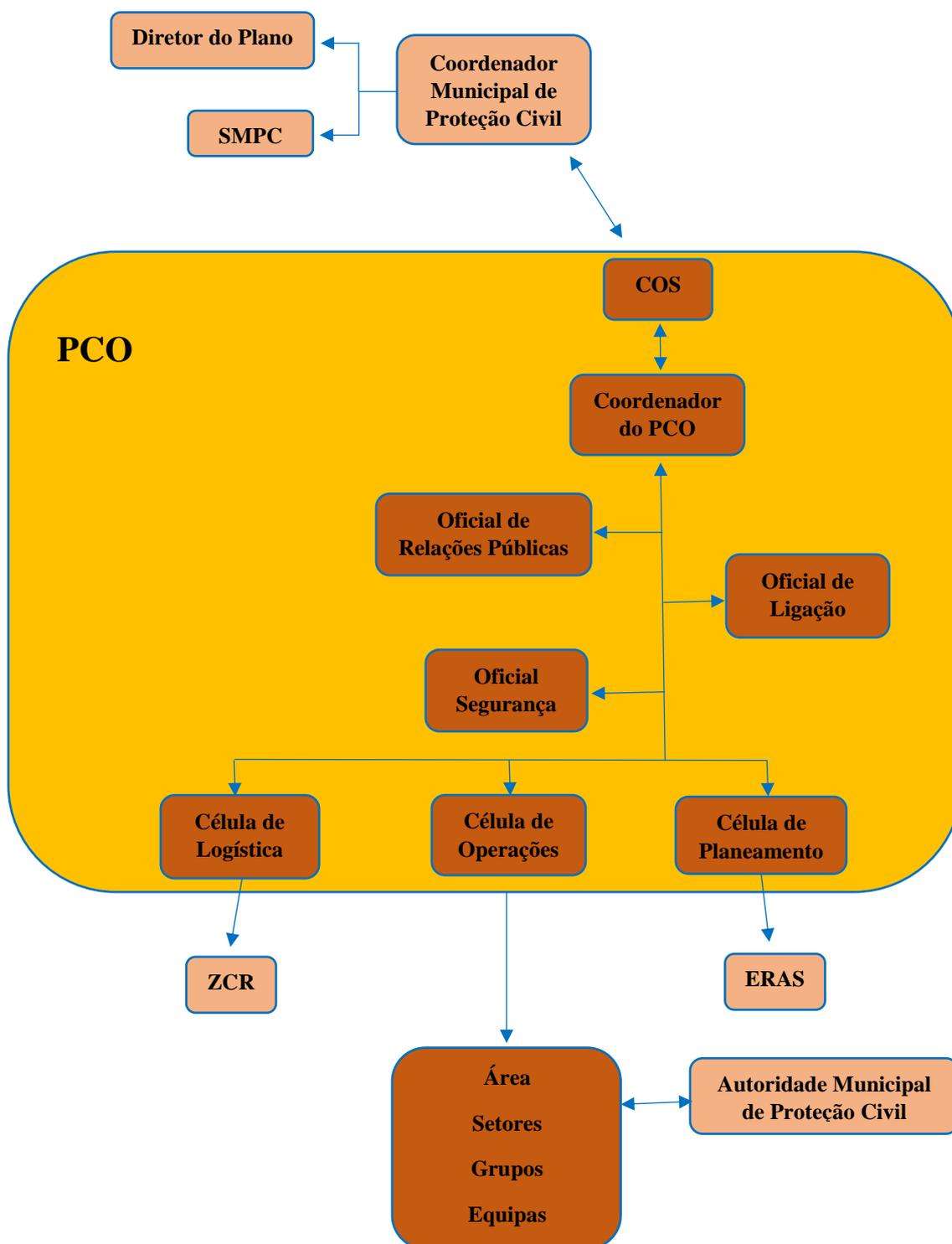


Figura 4. Procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações

O Comandante de Área Municipal assegura a coordenação institucional com a Autoridade Municipal de Proteção Civil garantindo a articulação com o PCO para a concretização do Plano Estratégico da Ação, segundo o Despacho n.º 3317-A/2018 de 3 de abril.

As comunicações realizadas numa situação de acidente grave ou catástrofe devem ser estabelecidas com recurso à Rede Estratégica de Proteção Civil, à Rede Operacional de Bombeiros ou ao Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo principal objetivo é assegurar a capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando.

É composta por 42 canais em semi-duplex, 18 canais em simplex (um por cada distrito), equipamentos terminais de base (centrais de comunicações), equipamentos terminais móveis (veículos) e equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

Podem explorar a REPC o Comando Nacional de Operações de Socorro, os Comandos Distritais das Operações de Socorro, os Serviços Municipais de Proteção Civil, as Corporações de Bombeiros e os restantes agentes de proteção civil. Contudo, os corpos de bombeiros, as forças de segurança, o INEM e as Forças Armadas, entre outros, poderão utilizar as suas redes de telecomunicações privadas, sem prejuízo da interligação operacional através da REPC.

No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.

- Rede Operacional de Bombeiros (ROB)

A ROB destina-se exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional. Esta é composta por 49 estações repetidoras (o que corresponde a 49 canais em semi-duplex), equipamentos terminais de base (centrais de comunicações), equipamentos terminais móveis (veículos), equipamentos terminais portáteis (utilização individual) e por 15 canais em simplex.

Apesar do acesso à ROB limitar-se aos Corpos de Bombeiros, poderão aceder a esta rede outras entidades que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros, desde que especificamente autorizadas pela ANEPC e apenas em canal de manobra.

- Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Pelo seu sistema inovador, todas as entidades utilizam o SIRESP como rede de comunicações preferencial, dado que é um instrumento decisivo ao nível do comando, controlo e coordenação das comunicações.

Uma questão que importa ainda mencionar é o facto de que face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, as comunicações serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Em caso de inoperacionalidade de ambos os sistemas, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

4.5. Informação Pública

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Pampilhosa da Serra, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Informação Pública	
Coordenação	Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none">○ Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra○ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra;○ GNR – Posto Territorial de Pampilhosa da Serra;

- Juntas de Freguesia;
- Órgãos de Comunicação Social;
- Organizações de Radioamadores;
- Organizações Não Governamentais (ONG).

Prioridades de Ação

- Assegurar o aviso e a informação à população, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
- Preparar os comunicados considerados necessários.

Instruções Específicas

- A CMPC é responsável pela gestão da informação pública e o diretor do plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
- A informação será transmitida da forma mais adequada em função de cada caso:
 - ✓ Através dos OCS (rádio, televisão, web, jornais);
 - ✓ Através de meios próprios (web, editais);
 - ✓ Avisos paroquiais;
 - ✓ Sirenes e viaturas com equipamento sonoro;
- A nível municipal, a CMPC é responsável por:
 - ✓ Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - ✓ Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - ✓ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Cabe ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:
 - ✓ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - ✓ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - ✓ Números de telefone de contacto para informações;
 - ✓ Localização de pontos de encontro e ZCAP;
 - ✓ Locais de receção de donativos;
 - ✓ Locais de recolha de sangue;
 - ✓ Locais de inscrição para serviço voluntário;

- ✓ Quais as zonas de abastecimento de bens alimentares e água;
 - ✓ Quais as estradas intransitáveis e suas alternativas;
 - ✓ Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - ✓ Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - ✓ Locais de procura de familiares;
 - ✓ Locais de acesso interdito ou restrito;
 - ✓ Outras instruções consideradas necessárias;
- A GNR é responsável, nos espaços sob a sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
 - Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III deste plano;
 - Os comunicados à população serão transmitidos, no mínimo a cada 2 horas, salvo indicação expressa em contrário;
 - Os briefings com a comunicação social decorrerão a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
 - Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o PCMun poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.
 - Cabe ao COS prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos de comunicação social ou à população, em articulação com o SMPC;
 - Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
 - Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.

Quadro 23. Coordenação, colaboração e prioridades de ação na Informação Pública

A informação pública, atendendo ao exposto anteriormente, deve compreender duas situações distintas: a informação antes da fase de emergência e a informação na fase de emergência.

Na fase de emergência, a população necessita de ser informada e mantida ao corrente da situação, de modo a adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Nesta fase a divulgação dos avisos à população deve ser efetuada de um modo redundante, com o intuito de garantir que a informação atinge o maior número possível de pessoas. Para tal devem ser utilizados os seguintes meios:

- Sirenes (o toque da sirene significa a necessidade de evacuação da população. O aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto);
- Viaturas equipadas com megafones;
- Órgãos de comunicação social;
- Pessoalmente.

A divulgação destes avisos está a cargo das entidades constantes no quadro seguinte:

Responsabilização	
Aviso	Entidade
Sirenes e Viaturas equipadas com megafones	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra
Estações de Radio Locais	
Pessoalmente	Juntas de Freguesia Serviço Municipal de Proteção Civil

Quadro 24. Difusão do Aviso às Populações

Nesta fase de emergência, os meios de comunicação social representam um ótimo recurso que pode ser explorado pela proteção civil, pois tem ao seu dispor meios tecnológicos que permitem transmitir informações num curto espaço de tempo.

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

Neste ponto serão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

A nível operacional existem no PMEPC dois níveis de evacuação:

- **Evacuação Primária:** corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCI definidas para o efeito.

- **Evacuação Secundária:** compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

Os procedimentos e instruções de coordenação a adotar, caso seja necessário proceder à evacuação das populações, são os expostos no quadro 25.

Procedimentos de Evacuação	
Coordenação	GNR – Posto Territorial de Pampilhosa da Serra
Entidades Principais	GNR – Posto Territorial de Pampilhosa da Serra AHBVPS - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra CVP – Delegação de Coimbra
Entidades de Apoio Eventual	Operadoras de transportes coletivos; Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; Presidentes das juntas de freguesia; Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Coimbra; SMPC; CTT, através dos carteiros que fazem os giros nos locais afetados
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none">○ Abertura de corredores de circulação;○ Controlo de acesso às áreas afetadas;○ Controlo de tráfego;○ Evacuação da população.	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none">○ A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano;○ A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;○ O Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Coimbra garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas deslocadas;○ A população a evacuar deverá dirigir-se a Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI). As ZCI são geridas pela Câmara Municipal com o apoio das Juntas de Freguesia;○ Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho;	

- No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do Corpo de Bombeiros e pessoal da Câmara Municipal. Se necessário, as forças de segurança poderão solicitar no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;
- Deve-se fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento, e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
- Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
- As forças de segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas;
- As forças de segurança garantem o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas, preenchendo a ficha de controlo de acessos que consta na Parte III do PMEPC de Pampilhosa da Serra.

Quadro 25. Coordenação, colaboração e prioridades de ação na evacuação

A decisão de evacuação das populações é da responsabilidade do COS. No entanto esta decisão deverá ser validada pela autoridade política do município, neste caso o diretor do plano, o Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. Neste caso concreto, a tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade da Guarda Nacional Republicana.

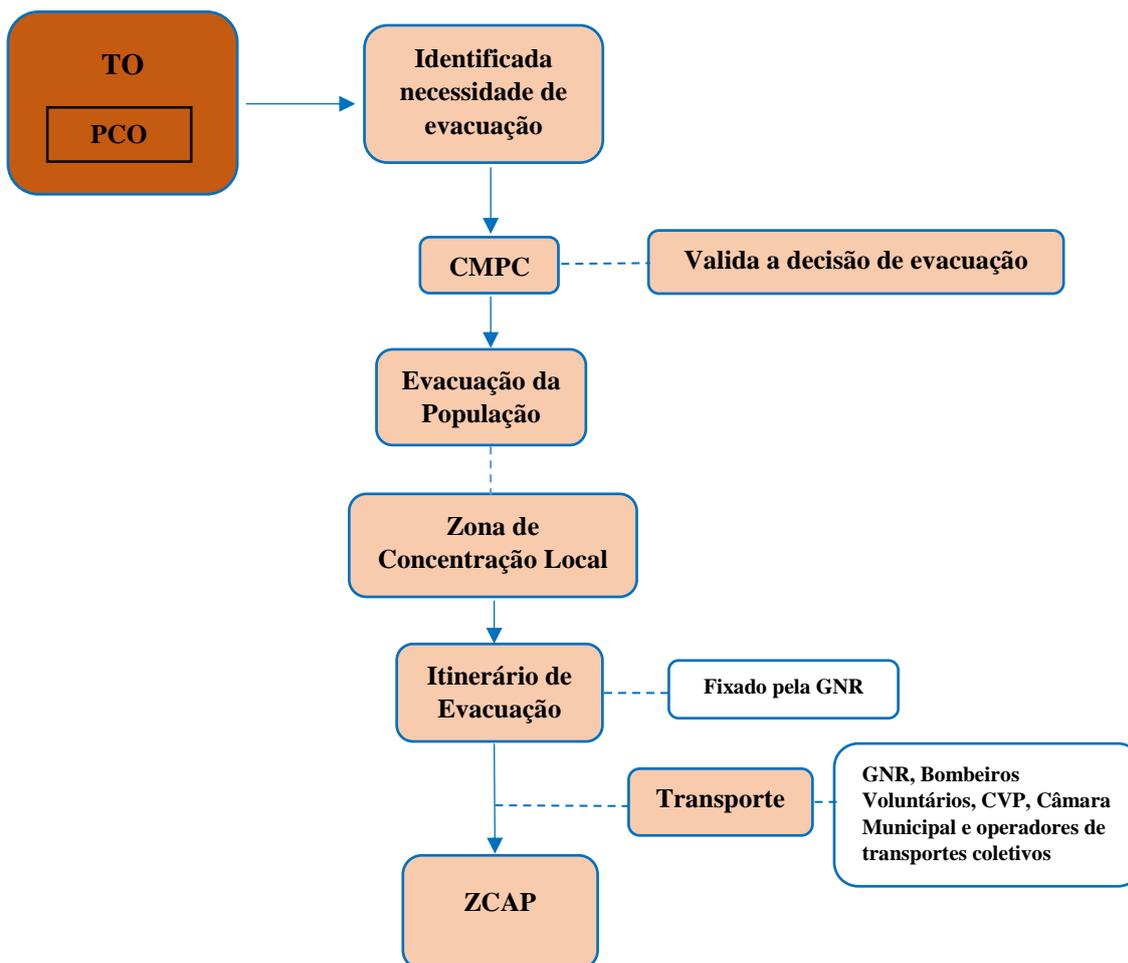


Figura 5. Procedimentos e instruções de coordenação na evacuação

4.7. Manutenção da Ordem Pública

A manutenção da ordem pública é uma competência típica das forças de segurança, pelo que a responsabilidade desta atividade pertence à GNR. Assim, no quadro seguinte é possível observar os procedimentos e instruções de coordenação, destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de proteção civil, hospitais, escolas, etc.).

Manutenção da Ordem Pública	
Coordenação	GNR – Posto Territorial de Pampilhosa da Serra
Entidade Principal	GNR – Posto Territorial de Pampilhosa da Serra
Entidades de Eventual Apoio	SMPC;

Empresas de Segurança Privadas.

Prioridades de Ação

- Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio;
- Garantir a segurança das infraestruturas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Garantir a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;
- Desenvolver as ações de investigação criminal no que respeita às causas das ocorrências;
- Manter a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;
- Garantir a segurança na área do sinistro e promover corredores de circulação de emergência;
- Proceder ao isolamento de áreas afetadas;
- Colaborar na delimitação de áreas das operações conforme o Sistema de Gestão das Operações (SGO).

Instruções Específicas

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no Concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
- As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a assalto ou outras atividades criminosas;
- As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
- As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parquadas;
- Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é controlado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;
- As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no Posto de Comando Operacional, no teatro de operações, na ZCAP, NecPro, ZnRm, nas Zonas de Intervenção, nas Zonas de Sinistro, bem como nos edifícios públicos e património histórico e onde só é permitida a entrada a pessoas devidamente autorizadas;
- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos órgãos de comunicação social.

- As forças de segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações;
- As forças de segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC e da CMPC, mantendo desimpedidos os acessos.

Quadro 26. Coordenação, colaboração e prioridades de ação na manutenção da ordem pública

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Um perímetro de segurança pode ser definido como a separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer. A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.

A Manutenção da Ordem Pública da competência das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade. Nesse sentido estabelece-se assim as respetivas responsabilidades específicas dos estabelecimentos comerciais e industriais, os vigilantes têm de se apresentar devidamente uniformizados, sendo esta responsabilidade dos empresários. Uma das atribuições das entidades responsáveis pela manutenção da ordem pública é assegurar a mobilidade das forças de intervenção e afastar o trânsito do teatro de operações (figura 6).

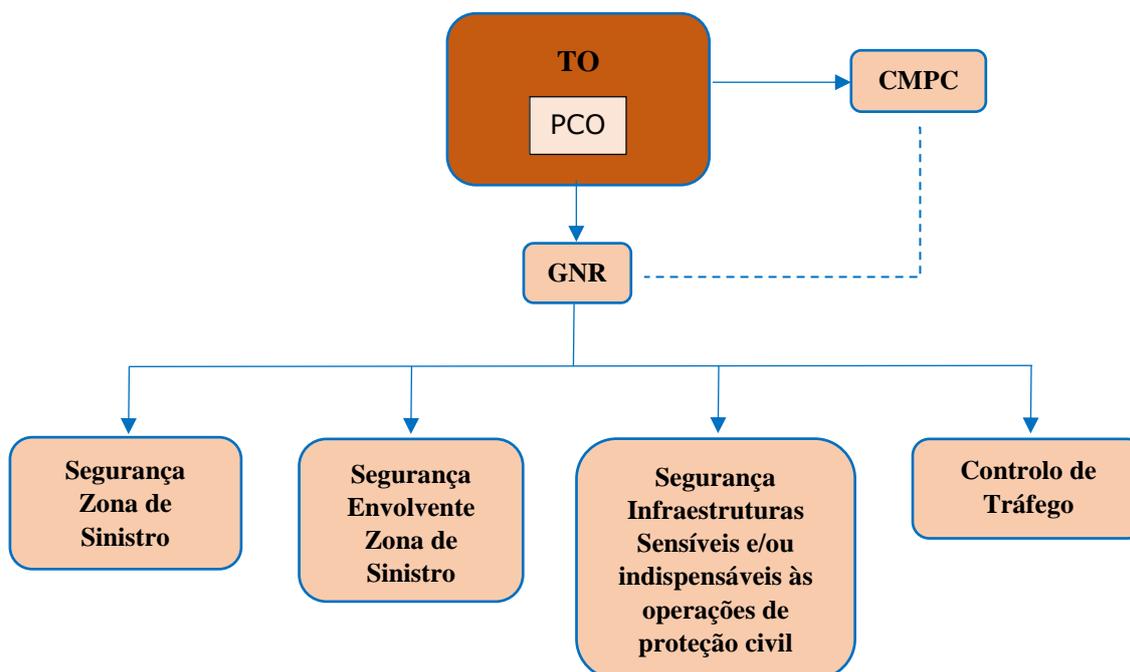


Figura 6. Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

Neste sentido, após a delimitação do teatro de operações e a definição da zona de sinistro e de apoio, as forças de segurança devem limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio apenas às forças de intervenção e organismos de apoio, recorrendo para tal à criação de barreiras ou outro meio de controlo que considere adequado para proceder ao reencaminhamento do tráfego.

O objetivo das barreiras físicas (perímetros de segurança) é assegurar o acesso ao teatro de operações. Assim, os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e assegurados pela GNR, a quem compete, ainda, garantir a segurança nas zonas adjacentes. Assim, depois da chegada ao local, a GNR territorialmente responsável, em função da sua área de atuação, deve fazer uma avaliação inicial do acidente grave ou catástrofe e com base nesta avaliação, deve estabelecer um perímetro de segurança, sendo que a dimensão desse perímetro é determinada em função da informação que se pode observar diretamente e, de acordo com as indicações do COS podendo ser, posteriormente, alargada ou diminuída conforme a evolução e características próprias da ocorrência.

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem, evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA), caso seja necessário.

Para ser possível socorrer todas as vítimas e não exceder a capacidade de resposta de determinadas unidades hospitalares, importa definir as seguintes responsabilidades:

Serviços Médicos e Transportes de Vítimas	
Coordenação	INEM
Entidades Principais	INEM; Centro Hospitalar Universitário de Coimbra; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra; ACES Pinhal Interior Norte;
Entidade de Apoio Eventual	CVP – Delegação de Coimbra; Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra;
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none">○ Evacuação primária e secundária de vítimas no teatro de operações;○ Assegurar a prestação de cuidados médicos no âmbito da emergência pré-hospitalar;○ Instalação e gestão de postos de triagem;○ Levantamento do número de vítimas;○ Providenciar e assegurar a saúde pública;○ Transferência das vítimas para os hospitais com as especialidades requeridas para cada caso;○ Prestação de informação sobre as vítimas aos seus familiares.	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none">○ O COS procede ao reconhecimento do número de vítimas e estabelece os procedimentos de evacuação primária, em estreita cooperação com o INEM;○ O diretor do plano identifica os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, estabelece a ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas;○ O INEM coordena e coopera nas atividades de evacuação primária e triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano;○ A CMPC coopera com o diretor do plano, na identificação dos meios a solicitar e no estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações;	

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros e pelo INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais;
- Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelo ACES Pinhal Interior Norte, INEM e Cruz Vermelha Portuguesa, que poderão ser reforçados com meios externos ao município;
- A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com o Corpo de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O Delegado de Saúde – Pampilhosa da Serra leva a cabo procedimentos no âmbito de garantir o controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis no Distrito, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais.

Quadro 27. Serviços Médicos e Transportes de Vítimas

4.9. Apoio Psicológico

O apoio psicológico poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência.

Apoio Psicológico	
Coordenação	INEM
Entidades Principais	INEM (apoio imediato); Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de Coimbra (apoio de continuidade);
Entidades de Apoio Eventual	Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; AHBV Pampilhosa da Serra; Cruz Vermelha Portuguesa; Forças Armadas; Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Pampilhosa da Serra; Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de Coimbra; ARS Centro;

ULS de Coimbra;
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra;
Delegado de Saúde – Pampilhosa da Serra;

Prioridades de Ação

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência;
- Prestar apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

Instruções Específicas

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;
- O apoio psicológico imediato é da responsabilidade do INEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades, conforme descritos na parte III deste plano;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das forças de segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é da responsabilidade do Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Coimbra, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da Cruz Vermelha Portuguesa e Administração Regional de Saúde do Centro. Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de reabilitação (pós-emergência), devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento e acompanhamento;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para o Apoio Social.

Quadro 28. Coordenação, colaboração e prioridades de ação no apoio psicológico à população

Na figura seguinte apresentam-se os procedimentos e instruções a adotar em relação ao “apoio psicológico”.

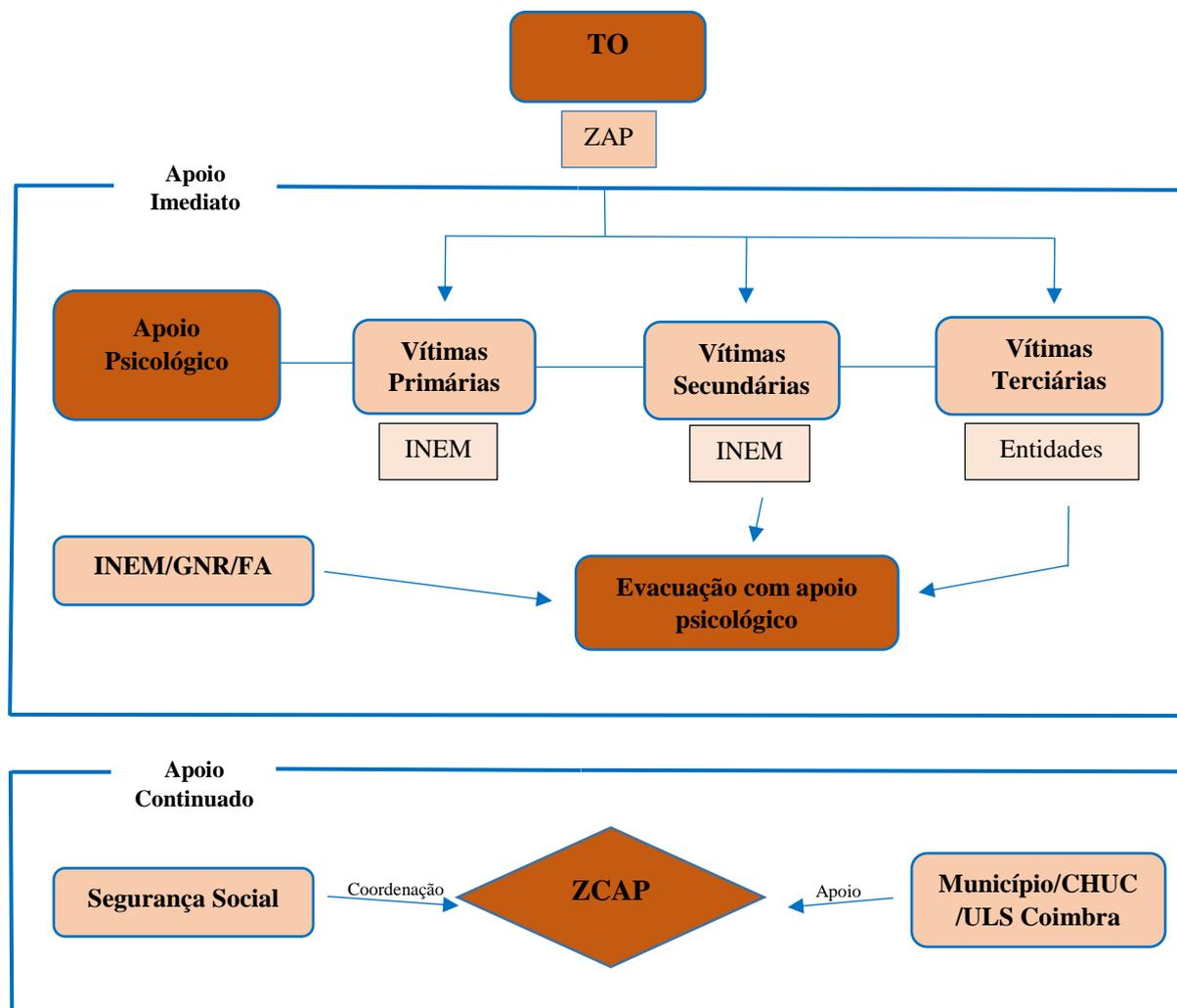


Figura 7. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)

4.10. Socorro e Salvamento

A primeira intervenção compreende situações de busca e salvamento de vítimas que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas ou derrames, entre outras. No município de Pampilhosa da Serra esta primeira intervenção é, em geral, da competência da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, e os procedimentos e instruções de coordenação a adotar constam no quadro 29.

Socorro e Salvamento	
Coordenação	PC Mun
	Busca: GNR/AHBVPS
Entidades Principais	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra; GNR; INEM; FFAA; SMPC;
Entidades de Apoio Eventual	Cruz Vermelha Portuguesa; Empresas de Transporte Rodoviário;
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none">○ Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento;○ Combate às situações resultantes da manifestação dos riscos existentes no município;○ Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none">○ O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a Comissão Municipal de Proteção Civil, nomeadamente o diretor do plano;○ O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;○ Caso aplicável, deverá ser indicada pelo COS a sectorização do teatro de operações, por zonas geográficas ou funcionais, identificando, também, um responsável por cada sector;○ O COS mantém a articulação operacional permanente com o CSREPC;○ Compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;○ A CMPC analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;○ A CMPC coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;○ O fim da situação de acidente grave ou catástrofe é dado pelo COS, em articulação com o diretor do plano.	

Quadro 29. Coordenação, colaboração e prioridades de ação no socorro e salvamento

4.11. Serviços Mortuários

Neste ponto são estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, bem como são identificados os meios, os serviços, os agentes de proteção civil, os organismos e as entidades de apoio quanto às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para a identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de

emergência. Em cenário com elevado número de vítimas mortais é necessário adotar os procedimentos e instruções de coordenação constantes do quadro 30.

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra. Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, terminais de camionagem, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:

- Se possível com ar condicionado;
- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Os corpos não devem permanecer nestes espaços por mais de 36 horas.

Serviços Mortuários	
Coordenação	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses);
Entidades Principais	Delegado de Saúde – Pampilhosa da Serra; GNR; Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; Polícia Judiciária; Serviços de Estrangeiros e Fronteiras;
Entidades de Apoio Eventual	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra; Polícia Judiciária; Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;
Prioridades de Ação	
	○ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;

- Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVmrp);
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem, colheita de dados Ante-mortem e cruzamento de dados Post-mortem/Antemortem;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Instruções Específicas

- Uma ERAVmrp (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) é constituída por um elemento das forças de segurança, por um médico designado pelo INMLCF e por um elemento da Policia Judiciária;
- Além do equipamento médico e forense e do equipamento das forças de segurança, uma ERAVmrp deverá ter integrado uma máquina fotográfica, uma viatura e recetor GPS para georreferenciar o cadáver ou partes do cadáver e como EPI, luvas, máscaras, óculos, fatos descartáveis, calçado adequado).
- O chefe da ERAVmrp é o representante da GNR. O médico que integra a ERAVmrp é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal;
- As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, sendo articulados via Comandante das Operações de Socorro à qual reportam;
- As ERAVmrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em

- estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da Polícia Judiciária (PJ). Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
 - A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
 - A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
 - A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV-mrp;
 - A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
 - A autorização anterior é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, noutra estrutura onde esteja presente;
 - Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres para as ZRnM e/ ou destas para os NecPro;
 - O Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) assegura a constituição das ZRnM e dos NecPro, que se poderão localizar em pavilhões gimnodesportivos, armazéns, ou outros previstos no PMEPC, cuja informação da localização, além de aqui poder ser consultada poderá ser comunicada pelo SMPC;
 - O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo, de partes do corpo ou fragmentos anatómicos;
 - A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
 - Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, a AIMA, I. P. - Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P. e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação das mesmas;

- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF (estes centros irão recolher todos os dados Ante-mortem que depois serão conciliados com a informação Post-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM e dos NecPro.
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do incidente, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores ao incidente, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais. Caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, o Delegado de Saúde – Pampilhosa da Serra, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.

Quadro 30. Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços mortuários

No Quadro 31 encontram-se os sítios que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios.

Designação	Local	Coordenadas	Freguesia
ZRnM_01	Pavilhão Municipal de Pampilhosa da Serra	40°02'45.9"N 7°56'53.6"W	Pampilhosa da Serra
NecPro_01	Pavilhão Municipal de Pampilhosa da Serra	40°02'45.9"N 7°56'53.6"W	Pampilhosa da Serra

Quadro 31. Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro) do concelho de Pampilhosa da Serra